

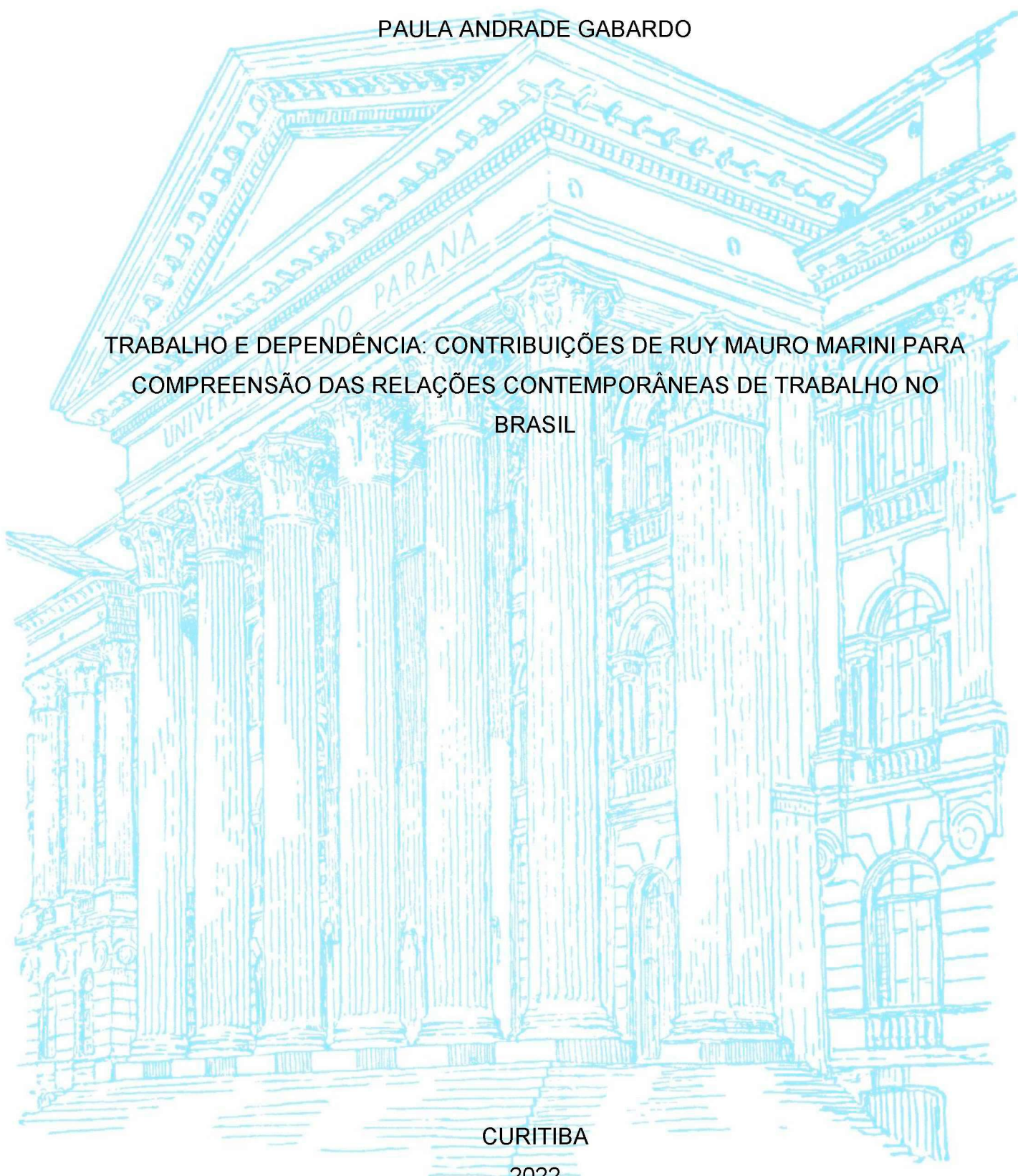
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PAULA ANDRADE GABARDO

TRABALHO E DEPENDÊNCIA: CONTRIBUIÇÕES DE RUY MAURO MARINI PARA
COMPREENSÃO DAS RELAÇÕES CONTEMPORÂNEAS DE TRABALHO NO
BRASIL

CURITIBA

2022



PAULA ANDRADE GABARDO

TRABALHO E DEPENDÊNCIA: CONTRIBUIÇÕES DE RUY MAURO MARINI PARA
COMPREENSÃO DAS RELAÇÕES CONTEMPORÂNEAS DE TRABALHO NO
BRASIL

Trabalho de monografia apresentada ao curso de Graduação em Ciências Econômicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Angela Welters

CURITIBA

2022

TERMO DE APROVAÇÃO

PAULA ANDRADE GABARDO

TRABALHO E DEPENDÊNCIA: CONTRIBUIÇÕES DE RUY MAURO MARINI PARA COMPREENSÃO DAS RELAÇÕES CONTEMPORÂNEAS DE TRABALHO NO BRASIL

Monografia apresentada ao curso de Ciências Econômicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

Prof.^a Dr.^a Angela Welters

Orientadora – Departamento de Economia, UFPR

Prof.^a Dr.^a Paula Talita Cozero

Departamento de Direito, UniBrasil

Prof. Dr. Wellington da Silva Pereira

Departamento de Economia, UFPR

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

AGRADECIMENTOS

Antes de tudo agradeço aos meus pais, Lilia e Marcelo, que nunca pouparam esforços para garantir a educação, o amparo e a segurança de suas filhas. À minha irmã Luisa, que me ensina desde pequena que não existem contradições entre a ternura e a coragem. Sempre os levarei como minhas principais referências de respeito e admiração.

A prática do estudo para mim sempre foi construída em conjunto, sendo essencialmente social e comunitária. Embora a pandemia nos tenha separado dos espaços de convívio, não me senti desamparada em razão do carinho daqueles que caminham comigo. Em especial, agradeço aos meus amigos Yasmin, Ramon, Ariely, Vinícius, Ana e Kaory, que, cada um de sua forma, amenizaram as angústias desses últimos anos com sua presença e afeto.

Deixo aqui meu carinho aos meus colegas do PET e ao professor Tutor Demian Castro. As discussões que produzimos naquele espaço permanecem comigo e me moldaram como acadêmica e como pessoa.

Agradeço ao Professor Wellington da Silva e à Professora Paula Cozero, que aceitaram prontamente o desafio de compor a banca e auxiliar, com seus conhecimentos destacados nos estudos do desenvolvimento econômico e da dependência, na confecção de um trabalho monográfico preocupado com as condições impostas aos trabalhadores brasileiros.

Agradeço imensamente à minha orientadora Angela Welters, que prestou todo apoio possível através de suas correções, conselhos e planejamento conjunto deste trabalho, mantendo-se sempre paciente diante do curto prazo de elaboração. A Professora Angela continua sendo uma das minhas maiores referências na construção de uma economia crítica, comprometida com a análise da realidade brasileira e voltada para as pessoas. Com seus ensinamentos e dedicação, impactou de forma imensurável minha formação.

Ao meu companheiro Matheus, que foi em parte responsável por reacender em mim a curiosidade pelo tema central deste trabalho a partir de seus estudos e comprometimento com a emancipação da classe trabalhadora. Agradeço pelos livros emprestados, referências formatadas e todos os momentos em que, quando as ondas de insegurança impediam o avanço desse trabalho, se prestou a ouvir e me trouxe a calma e confiança necessárias.

Agradeço a Universidade Federal do Paraná, que garante com qualidade e gratuidade a formação e o acolhimento dos alunos, e a todos aqueles que trabalham e lutam pela defesa de sua existência e integridade. Por fim agradeço a Professora Denise Maia, uma das principais vozes em defesa da Universidade Pública, lembrando com pesar seu falecimento em 2020. Tive o prazer de ter conhecido e aprendido com a Professora Denise no meu primeiro ano na UFPR, e ainda lembro de seu sorriso e gentileza incomparáveis.

O novo é para nós, contraditoriamente, a liberdade e a submissão.

Ferreira Gullar

RESUMO

Este estudo buscou investigar as mudanças recentes na regulamentação das relações de trabalho no Brasil, a fim de evidenciar suas conexões com a condição de subdesenvolvimento e dependência no capitalismo contemporâneo. A Reforma Trabalhista de 2017, que compartilha um forte vínculo com a reestruturação produtiva implementada nos anos 1990, surge a partir de um cenário de desaceleração econômica e crescente desemprego. A Reforma seria, para seus defensores, imprescindível para a superação de uma legislação trabalhista atrasada e desnecessariamente rígida, que ao manter elevados custos trabalhistas, atuaria como um entrave ao crescimento e à participação do Brasil no mercado internacional. Ao promover a redução do papel do Estado sobre as relações de trabalho através do desmonte da legislação trabalhista e a descentralização das negociações empregatícias, a Reforma instaurou mudanças na dinâmica entre capital e trabalho. Esse novo panorama gerou impactos significativos sobre as condições de vida dos trabalhadores, ao afetar a regulamentação acerca do nível de rendimentos, da estrutura das jornadas e do acesso às garantias sociais. O trabalho teve como objetivo entender como a abordagem da Teoria Marxista da Dependência (TMD), desenvolvida na segunda metade do século XX, permanece relevante para compreensão do atual cenário das relações de trabalho brasileiras. Para isso, foi realizada uma pesquisa bibliográfica de cunho teórico-conceitual sobre o legado teórico deixado por Ruy Mauro Marini, um dos principais expoentes da TMD. A partir do entendimento de que os movimentos de desregulamentação recentes são componentes da nova face da dependência brasileira, o trabalho se voltou à análise das novas formatações do trabalho e sua relação com o mecanismo condicionante da dependência nos países periféricos ao capitalismo: a superexploração. Verificou-se que, ao aumentar o leque de possibilidades de uso da força de trabalho à disposição dos empregadores, a Reforma trabalhista forneceu o respaldo legal necessário para a intensificação das formas de superexploração do trabalho.

Palavras-chave: trabalho; reforma trabalhista; dependência; superexploração; Ruy Mauro Marini.

ABSTRACT

This study aimed to investigate the recent changes in the regulation of labor relations in Brazil, in order to highlight its connections with the condition of underdevelopment and dependence in contemporary capitalism. The 2017 Labor Reform, which shares a strong link with the productive restructuring implemented in the 1990s, emerges from a scenario of economic slowdown and rising unemployment. The Reform would be, for its defenders, essential to overcome an outdated and unnecessarily rigid labor legislation, which, by maintaining high labor costs, would act as an obstacle to Brazil's growth and participation in the international market. By promoting the reduction of the role of the State in labor relations through the dismantling of labor legislation and the decentralization of employment negotiations, the Reform introduced changes in the dynamics between capital and labor. This new scenario generated significant impacts on the living conditions of workers, by affecting the regulation on the level of income, the structure of working hours and access to social guarantees. The objective of this work was to understand how the approach of the Marxist Theory of Dependence (TMD), developed in the mid-twentieth century, remains relevant for understanding the current scenario of Brazilian labor relations. For this, a theoretical-conceptual bibliographic research was carried out on the theoretical legacy left by Ruy Mauro Marini, one of the main exponents of TMD. Based on the understanding that recent deregulation movements are components of the new face of Brazilian dependence, the work turned to the analysis of the new formats of work and their relationship with the conditioning mechanism of dependence in peripheral countries to capitalism: overexploitation. It was found that, by increasing the range of possibilities for the use of the workforce available to employers, the Labor Reform provided the necessary legal support for the intensification of forms of overexploitation of work.

Keywords: labor; labor reform; dependency; overexploitation; Ruy Mauro Marini.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	AS TEORIAS DA DEPENDÊNCIA.....	11
2.1	RUY MAURO MARINI E AS CONTRIBUIÇÕES DA TMD.....	22
2.2	DEPENDÊNCIA E SUPEREXPLORAÇÃO	28
3	TRABALHO NO BRASIL.....	31
3.1	A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E A REFORMA TRABALHISTA.....	38
3.1.1	A descentralização das negociações de trabalho.....	42
3.1.2	A desregulamentação do trabalho.....	47
4	A SUPEREXPLORAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO.....	53
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	65
	REFERÊNCIAS.....	68

1 INTRODUÇÃO

O mercado de trabalho no Brasil pode ser caracterizado pela sua intensa desestrutura, marcada pela informalidade e rotatividade, baixos salários e grande desigualdade de rendimentos, assim como condições precárias de trabalho, marcadas, muitas vezes, pelo desrespeito à legislação trabalhista. Essas condições nunca conseguiram ser significativamente revertidas, mantendo-se em certo grau até nos momentos políticos mais progressistas e economicamente favoráveis do país (KREIN, 2018).

Para entender o porquê disso, se faz importante o resgate da literatura crítica acerca das desigualdades econômicas internacionais, a fim de compreender a articulação da categoria trabalho com as especificidades históricas do capitalismo contemporâneo. O presente estudo, portanto, buscará entender os impactos da divisão internacional do trabalho sobre o emprego no Brasil a partir da segunda metade do século XX, utilizando como base o legado teórico de um dos grandes pensadores da teoria marxista da dependência, Ruy Mauro Marini.

O objetivo aqui será realizar conexões entre a condição de subdesenvolvimento e dependência com a (des)estruturação do mercado de trabalho, palco de grandes mudanças a partir dos anos 1990 no Brasil. O estudo será pautado na hipótese de que o entendimento da condição subordinada que o Brasil enfrenta como país dependente, capturada pela produção teórica de Marini desenvolvida na metade do século XX, permanece relevante para explicar o atual cenário das relações de trabalho brasileiras, marcadas pelos processos de desregulamentação e flexibilização, ainda mais intensos a partir da Reforma Trabalhista de 2017. A partir disso, estaria clara a importância da utilização da herança teórica e política deixada pelo pensador brasileiro para lidar com questões acerca do trabalho, mantendo em mente a preocupação com o aspecto político e os caminhos possíveis para a superação dos dilemas que condicionam o mercado de trabalho brasileiro.

Para atingir esse objetivo, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, de cunho teórico-conceitual, que investigou as obras fundamentais do autor a fim de identificar as possíveis continuidades com a realidade contemporânea. Além disso, será revisitado-se a literatura crítica mais recente sobre a concepção, pautas e efeitos da Reforma trabalhista de 2017 sobre a classe trabalhadora brasileira, esta que, pautada

sobre o argumento da excessiva rigidez e necessidade de modernização da legislação trabalhista, instaurou profundas transformações nas relações de trabalho.

O trabalho encontra-se estruturado da seguinte forma: na segunda seção, será exposta brevemente a trajetória de algumas das vertentes de pensamento sobre o subdesenvolvimento e a dependência, seguida pela apresentação dos principais conceitos presentes no pensamento dependentista de Marini, com foco principal na articulação de sua tese central, a superexploração do trabalho.

No terceiro capítulo, serão investigadas as mudanças recentes das relações de trabalho brasileiras, aqui entendidas como reflexos das transformações do regime de acumulação capitalista a nível mundial. Ao afetar a esfera produtiva, tais transformações se estendem ao âmbito de regulamentação do trabalho, o que será capturado pela análise de dois importantes momentos recentes no Brasil: a reestruturação produtiva dos anos 1990 e o pacote de reformas instaurado a partir de 2016 no Brasil, em específico a Reforma trabalhista de 2017.

Por fim, será retomado o aporte teórico de Ruy Mauro Marini para exposição das principais formas de manifestação da superexploração do trabalho no Brasil contemporâneo, a apresentação de algumas das incompreensões comuns ao redor dessa categoria de análise e uma breve introdução ao debate acerca da formalização do trabalho no Brasil.

2 AS TEORIAS DA DEPENDÊNCIA

Em busca de instrumentos que auxiliem na análise e compreensão da realidade econômica, social e política brasileira contemporânea, a recuperação do legado teórico de grandes pensadores nacionais permanece bastante relevante, em especial daqueles que se dedicaram aos estudos econômicos do desenvolvimento.

O estudo do desenvolvimento econômico, em sua longa trajetória como área do pensamento, afasta-se cada vez mais da simples conceituação que o parecia com o crescimento econômico, passando a ser tratado como um fenômeno complexo, que implica em radicais mudanças estruturais, culturais e institucionais. Desde seu surgimento como área autônoma de conhecimento na década de 1940, o desenvolvimento econômico hoje acumula diversas interpretações de escolas de pensamento diferentes, que muitas vezes são antagônicas e opositoras entre si. Isso acontece em razão das complexidades envolvidas na análise de fenômenos históricos, que por sua vez buscam explicações empíricas sobre o que constitui o desenvolvimento econômico em um determinado local, e o que determina sua ausência em outros (BRESSER-PEREIRA, 2014).

A partir disso, neste primeiro capítulo será realizada uma breve retomada dos estudos do subdesenvolvimento e dependência no Brasil, seus principais apontamentos e os desdobramentos necessários para o surgimento e consolidação da Teoria Marxista da dependência (TMD). Um dos principais expoentes da TMD, Ruy Mauro Marini, e suas formulações a respeito da superexploração de trabalho nos países latino-americanos, servirão de aporte teórico para o objetivo desse trabalho, que é entender os impactos da divisão internacional do trabalho sobre as relações de trabalho no Brasil e suas tendências vivenciadas nas últimas décadas.

Da reconstrução das forças globais após as duas grandes guerras mundiais, emergiu formalmente um novo grupo de Estados Nacionais soberanos, que se traduziram nas potências políticas e econômicas que prevalecem até hoje. Esses Estados rapidamente tornaram-se o protótipo da “modernidade” a ser seguido, posicionando-se como o novo estado civilizatório soberano, alcançado através de um processo social atribuído ao ocidente, resultante da revolução industrial europeia (SANTOS, 2000). Assim surgem as “teorias do desenvolvimento”, arcabouço teórico pautados na tese fundamental de que a modernidade teria caráter universal e poderia

ser alcançada pelo pleno desenvolvimento da sociedade capitalista democrática, seguindo os moldes do liberalismo ocidental:

A característica principal desta literatura era a de conceber o desenvolvimento como a adoção de normas de comportamento, atitudes e valores identificados com a racionalidade econômica moderna, caracterizada pela busca da produtividade máxima, a geração de poupança e a criação de investimentos que levassem à acumulação permanente da riqueza dos indivíduos e, em consequência, de cada sociedade nacional. (SANTOS, 2000, p. 9).

Na medida em que países não europeus passaram a juntar esforços para a viabilização de tal “modernidade” em seus próprios territórios, o que necessitava de políticas concretas e aplicadas, as teorias do desenvolvimento clássico passam a ser questionadas (SANTOS, 2000).

Furtado (2009), ao elencar elementos para uma teoria do subdesenvolvimento, tece críticas aos modelos abstratos e universalistas das vertentes mais tradicionais, que ao se limitarem a identificar as variáveis exógenas ao modelo econômico que afetam as taxas de crescimento, ignoram a nítida dimensão histórica do mesmo, que antes de tudo, se trata de um processo autônomo, com alta interdependência entre a evolução tecnológica de um país e as condições históricas de seu desenvolvimento econômico.

Não é do escopo do presente trabalho a exposição e comparação das especificidades das teorias que compõem essa vertente tradicional, mas é interessante expor o ponto que alimentará a crítica central das teorias latino-americanas: a visão do subdesenvolvimento como mera etapa prévia ao desenvolvimento.

O “atraso” dos países subdesenvolvidos era explicado pelos obstáculos que neles existiam ao seu pleno desenvolvimento ou modernização. No entanto, no início da década de 60 estas teorias perdem sua relevância e força devido à incapacidade do capitalismo de reproduzir experiências bem-sucedidas de desenvolvimento em suas ex-colônias, que entravam em sua maioria, em processo de independência desde a Segunda Guerra Mundial. (SANTOS, 2000, p. 15).

Assim é contextualizado o cenário mundial em que surgiram as teorias do subdesenvolvimento e posteriormente, da dependência. O intenso desenvolvimento das forças produtivas estadunidenses no pós-guerra de 1945, que rapidamente se evidencia na concentração industrial e expansão de empresas multinacionais, inicia

transformações que “reorientam o sentido da industrialização nos países nos quais esta já havia começado, e iniciam e orientam a industrialização em vários países que até então não tinham desencadeado este processo” (BAMBIRRA, 2013, p. 33). Esses teóricos vivenciaram em parte os longos e interrompidos processos de industrialização tardia da América Latina, e ao pontuar a importância da indústria periférica para o novo desenvolvimento industrial do pós-guerra, passaram a compreender “o desenvolvimento e o subdesenvolvimento como o resultado histórico do desenvolvimento do capitalismo, como um sistema mundial que produzia ao mesmo tempo desenvolvimento e subdesenvolvimento.” (SANTOS, 2000, p. 18) e assim, passaram a investigar os efeitos da internacionalização da economia e sua contribuição para a fragilização e subordinação dos países não desenvolvidos.

As teorias clássicas do subdesenvolvimento, embora tenham múltiplas origens e rupturas entre si, partem do diagnóstico comum de que no cerne, é possível diferenciar conglomerados de países no comércio internacional de acordo com seus diferentes posicionamentos na esfera das trocas (SANTOS, 2000). Se de um lado existe um grande grupo de países exportadores de produtos primários agrícolas, que ofertam matérias primas de baixo valor agregado (o que os posiciona como tomadores de preços), do outro existe um pequeno grupo de países exportadores de bens manufaturados e bens de capital, que instrumentalizam em seu tecido industrial o progresso técnico obtido internamente e alcançam maiores níveis de crescimento econômico, tecnologia e melhora generalizada das condições de vida. Esses conglomerados passam a ser identificados de diversas maneiras, sendo as terminologias mais conhecidas o sistema centro-periferia, nomenclatura atribuída a Raúl Prebisch (1949), ou “Norte” e “Sul Global” de um sistema global de produção capitalista, cujas relações assimétricas no comércio internacional acabam por determinar as possibilidades econômicas, políticas e sociais dentro da criação de um projeto de interesse nacional.

A constatação de que, embora plenamente integrados ao sistema de comércio internacional, o primeiro grupo de países não parece se aproximar do mesmo nível econômico e social que usufruem os países desenvolvidos, vai em confronto direto com as previsões postas por visões mais tradicionais e hegemônicas sobre o desenvolvimento econômico. Essas vertentes, com base na teoria das vantagens comparativas propostas por David Ricardo, advogam que o livre comércio internacional em si seria suficiente para distribuir entre as nações participantes os

benefícios do progresso técnico oriundos das trocas. Algumas das críticas sobre essa percepção, especialmente dos teóricos ligados à CEPAL, apontam a falsa universalidade dessa teoria, que ignora a nítida dimensão histórica e política do desenvolvimento econômico e inibem as possibilidades de articulação e superação da condição de subdesenvolvimento (GARBIERO, 2018).

O subdesenvolvimento, portanto, seria uma especificidade e produção da própria lógica do desenvolvimento capitalista mundial, não sendo necessariamente etapa prévia à situação de desenvolvido. Assim, a condição de subdesenvolvimento e suas mazelas pode ser perdurável e agravada (CARLEIAL, 2010). A negação da concepção de desenvolvimento como “escada”, ao invés de uma condição longínqua imposta aos países periféricos pelo centro capitalista está claramente posta em uma das frases mais icônicas e memoráveis de Celso Furtado: “O subdesenvolvimento é, portanto, um processo histórico autônomo, e não uma etapa pela qual tenham, necessariamente, passado as economias que já alcançaram grau superior de desenvolvimento” (FURTADO, 2009, p. 170). Posteriormente, no mesmo texto, o autor complementa que

(...) o subdesenvolvimento não constitui uma etapa necessária do processo de formação das economias capitalistas modernas. É, em si, um processo particular, resultante da penetração de empresas capitalistas modernas em estruturas arcaicas. (FURTADO, 2009, p. 171).

Antes de qualquer avanço, é importante ter em mente de que a dependência, como conceito econômico e político, possui diferentes metodologias, doutrinas e políticas, e por isso, as vertentes podem apresentar contradições entre si. O conceito de dependência habita uma posição imprecisa no Brasil se comparado com outros estudos de desenvolvimento. É inerentemente interdisciplinar em razão de sua origem sociológica e expansão para a economia e política, tratando-se, portanto, de um trabalho coletivo de vários autores antes de uma produção intelectual solitária (DE MORAES; ANDRADE, 2020).

Uma das formuladoras da teoria da dependência em sua vertente marxista, Vânia Bambirra, coloca que essa heterogeneidade faz com que existam “trabalhos com níveis de desigualdades teórica, metodológica e empírica. Existem enfoques diferenciados e inclusive, em vários aspectos cruciais opostos” (BAMBIRRA, 2013, p. 35). Embora compartilhem da crítica incipiente às teorias do desenvolvimento

importadas de países desenvolvidos, as diferentes vertentes de pensamento sobre a dependência brasileira têm uma relação conflituosa entre si, conseqüente de seus diagnósticos da realidade econômica e prognósticos radicalmente diferentes.

No presente trabalho, a preocupação concentra-se na teoria marxista da dependência, especificamente das contribuições de Ruy Mauro Marini. Entretanto, para compreender as oscilações e transformações no pensamento econômico brasileiro no século XX, será apresentada uma breve revisão das três vertentes mais proeminentes do pensamento dependente brasileiro: a nacional-desenvolvimentista, a teoria marxista da dependência e a interpretação da dependência associada.

Inicialmente será exposta a abordagem nacional-desenvolvimentista, atribuída à CEPAL e ao Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB), que na década de 1950 formaram a base do pensamento econômico latino-americano pelo método estruturalista. Entre os principais nomes da CEPAL estavam Raúl Prebisch e Celso Furtado, além de Aníbal Pinto, Oswaldo Sunkel e Maria da Conceição Tavares. Já entre os pensadores da ISEB estavam os filósofos Álvaro Vieira Pinto, Roland Corbisier e Michel Debrun, o sociólogo Alberto Guerreiro Ramos, o economista Ignácio Rangel, entre outros (BRESSER-PEREIRA, 2010).

É importante notar que essa abordagem, em sua origem e apogeu nos anos 1950, não se encaixa exatamente como uma teoria da dependência, talvez sendo melhor classificada como a análise clássica do subdesenvolvimento brasileiro (CARLEIAL, 2010). Bresser-Pereira (2010) argumenta que a partir dessa abordagem, nasce posteriormente o que considera uma terceira versão da teoria da dependência, que se distancia da Marxista e do desenvolvimento associado, a da “interpretação nacional-dependente”, atribuída a Celso Furtado e Oswaldo Sunkel a partir dos anos 1960.

O foco dos trabalhos de Furtado e Sunkel é voltado para movimento da acumulação de capital e integração do progresso técnico no crescimento da renda e impacto nos salários e padrões de vida, tratando-se do processo econômico, social e político que constitui as diferenças do desenvolvimento e subdesenvolvimento (BRESSER-PEREIRA, 2010).

Utilizando o modelo inglês como exemplo, Furtado (2009) identifica dois momentos do desenvolvimento clássico. O primeiro, revolução, em que a concentração no lado da oferta garante a queda dos preços de bens industriais e possibilita a entrada no mercado concorrencial, ao mesmo tempo que corrói as velhas

estruturas econômicas ligadas à produção artesanal. Isso leva à liberação da mão de obra mais rápida que sua absorção, traduzindo-se em uma oferta totalmente elástica de força de trabalho. Com menores preços generalizados, desmobilização completa da produção artesanal e conseqüente crescente oferta de mão de obra disponível, os fatores dinâmicos passaram a atuar simultaneamente do lado da oferta e da demanda, possibilitando elevação da produtividade e do setor de bens de capital elevava crescimento, que se traduzia em aumento da mão de obra e aumento da demanda por consumo.

O supracitado autor verifica que, em um segundo momento, a oferta de mão de obra conseqüente da destruição de economias pré-capitalistas tende ao esgotamento, fomentando uma reorientação tecnológica. O avanço da indústria de bens de capital, portanto, fica cada vez mais condicionado pela disponibilidade de fatores de produção nos centros industriais. Essa condição leva o deslocamento da indústria europeia para além de suas fronteiras: enquanto economias dos Estados Unidos, Canadá e Austrália foram colocadas como próprias extensões da economia europeia e compartilharam dos benefícios do desenvolvimento econômico a partir da elevação do nível de vida, a outra via concentrou-se na expropriação de regiões seculares e pré-capitalistas por mão de obra, onde situa-se a América Latina. A partir disso, está posto o início do subdesenvolvimento como uma economia dualista, com a criação de um sistema capitalista dentro de uma estrutura preexistente.

Para essa concepção, o desenvolvimento econômico é sinônimo de industrialização, que só será conquistada com intervenção do Estado na função de coordenador. Para Furtado (2009), isso é necessário pois, ao contrário do modelo histórico dos países centrais, o crescimento endógeno e “virtuoso” não poderia ser replicado sob a condição de subdesenvolvimento. De forma resumida,

A industrialização era uma condição para o crescimento porque o valor agregado per capita é maior nas indústrias de transformação, na medida em que elas exigem mão-de-obra mais qualificada do que a agricultura ou a mineração. Apesar das previsões da teoria do comércio internacional, o aumento da produtividade nos países centrais resultou não apenas em preços mais baixos, mas também em um aumento dos salários proporcional aos ganhos de produtividade. Mas enquanto esse resultado estava assegurado, nos países industrializados, pelo movimento sindical, ele não conseguiu se materializar nos países em desenvolvimento; daí, portanto a tese de que haveria uma tendência secular à deterioração dos termos de troca nos países em desenvolvimento, que somente seria compensada por uma estratégia de industrialização. (BRESSER-PEREIRA, 2010, p. 6).

A partir desse entendimento, delimita-se um dos principais pontos de divergência entre as diferentes correntes de pensamento sobre a dependência: a concepção do papel da burguesia nacional para o desenvolvimento. Se para os nacionalistas econômicos a aliança entre capital nacional, Estado e classe trabalhadora desempenha papel fundamental para o desenvolvimento periférico, enquanto mantém os empresários industriais inovadores como os atores estratégicos (BRESSER-PEREIRA, 2010), para os teóricos dependentes a existência de uma burguesia nacional com interesse em um projeto de desenvolvimento é uma falácia, pois eram intrinsecamente dependentes da movimentação do capital internacional. Ao expor a responsabilidade da burguesia nacional dependente pelo subdesenvolvimento, acontece o rompimento formal com a interpretação nacional-burguesa.

A partir da constatação da inexistência de uma classe dirigente preocupada com um projeto nacional, é demarcada uma ruptura importante dentro do conceito da dependência, que separa a vertente em dois polos opostos: o da Teoria Marxista da dependência, abordagem marxista, mas crítica ao marxismo ortodoxo à época, com os principais pensadores: Caio Prado Jr e André Gunder Frank, Theotônio Dos Santos, Ruy Mauro Marini, e Vânia Bambirra e a Interpretação da dependência associada, abordagem sociológica ou weberiana, sendo os principais expoentes Fernando Henrique Cardoso e Enzo Faletto, a partir da publicação do livro “Dependência e Desenvolvimento na América Latina”.

O pensamento de FHC e Enzo Faletto atribui maior peso ao aspecto sociológico e político da questão do subdesenvolvimento e defende que a situação de países latino-americanos deveria ser analisada em suas devidas especificidades, pois se relacionam de maneiras específicas com suas metrópoles e, portanto, manifestam a dependência de diversas formas. O enfoque aqui é em como as economias subdesenvolvidas adentram o mercado exterior e da formação de grupos sociais internos e suas relações com os países desenvolvidos, “pois a especificidade histórica da situação de subdesenvolvimento nasce precisamente da relação entre sociedades ‘periféricas’ e ‘centrais’” (CARDOSO; FALETTO, 2004, p. 25).

Os teóricos da dependência associadas eram críticos da burguesia nacional conservadora e burocrática, que se mostrava “anêmica, atrofiada, pouco revolucionária e pouco schumpeteriana” (FIORI, 1998, p. 182). Mais do que isso, seus interesses e coalizões de poder derivavam de uma inserção dependente e associada

aos países centrais, que se traduzem em entraves para a capacidade de negociação internacional do país dentro do novo padrão de crescimento mundial. Contrastando dos nacional-desenvolvimentistas, viam que as forças produtivas poderiam se desenvolver ainda sim, sem classe industrial dirigente. Resumidamente, o desenvolvimento das economias periféricas seria possível, embora não de forma autônoma e endógena. Viam, portanto, a entrada e ocupação do mercado interno por empresas multinacionais como condição para o crescimento econômico e melhor posicionamento no mercado mundial. Como colocado por Bresser-Pereira (2010):

Segundo seus adeptos, um pré-requisito do crescimento econômico nesses países era o ingresso de poupança externa, na medida em que se supõe que os países latino-americanos careçam de recursos para financiar seu desenvolvimento. Ignorando o fato de que as corporações industriais multinacionais estavam apenas se apoderando dos mercados internos que haviam sido fechados a suas exportações e o fato de que o crescimento entre 1930 e 1960 tinha sido fundamentalmente financiado pela poupança interna, a dependência associada via a participação das empresas multinacionais na industrialização como uma condição para maior crescimento. (BRESSER-PEREIRA, 2010, p. 18).

Cardoso e Faletto, portanto, enxergam a dependência como irreversível e partir disso, buscam maneiras de compatibilização com a democracia liberal (SANTOS, 2000). A partir disso,

(...) atraídos pelas ideias positivas de democracia e justiça social que acompanhavam a dependência associada, os intelectuais latino-americanos alienaram-se desde então da ideia de nação e acreditaram que melhores padrões de vida, democracia e maior igualdade social poderiam ser alcançados sem uma estratégia nacional. (BRESSER-PEREIRA, 2010, p. 20).

No outro polo, que será o foco do presente trabalho, está a dependência na visão marxista. Concentrando nas análises de Ruy Mauro Marini, é possível entender os fenômenos de desenvolvimento e subdesenvolvimento como um par dialético, que embora antagônicos, são complementares e pertencentes à mesma lógica e dinâmica de acumulação de capital em escala mundial, essa que "possui características que, ao mesmo tempo, produzem o desenvolvimento de determinadas economias e o subdesenvolvimento de outras." (CARCANHOLO, 2008, p. 253). Assim, a dependência

(...) seria uma situação em que uma economia estaria condicionada pelo desenvolvimento e expansão de outra à qual está subordinada, o que se expressaria no fato de a economia dominante poder expandir-se autossustentadamente – de forma contraditória e dialética, como característico do capitalismo – enquanto a dependente só o faria como reflexo dessa expansão, ou de forma constrangida pela situação de dependência, tendo efeitos positivos e negativos sobre o seu desenvolvimento. (CARCANHOLO, 2013, p. 193–194).

Em seu texto clássico escrito em 1973, Marini define dependência como:

(...) relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência. A consequência da dependência não pode ser, portanto, nada mais do que maior dependência, e sua superação supõe necessariamente a supressão das relações de produção nela envolvida. (MARINI, 2017, p. 327).

Dentro da análise da dinâmica de acumulação das economias centrais, Marini esclarece o papel fundamental da América latina no desenvolvimento capitalista, que na posição de colônia, fornecia alimentos e matérias primas industriais para a massa trabalhadora e tecido produtivo em expansão. Assim são construídas as bases para um dos principais pilares da dependência: as trocas desiguais. No campo no comércio internacional, acontecem transferências de mais-valor de uma economia para apropriação/realização nas economias centrais, fazendo parte da dinâmica de acumulação destas. Para recuperar essa perda de valor, as nações desfavorecidas lançam mão de uma maior exploração da força de trabalho. Nas palavras de Marini,

O que aparece claramente, portanto, é que as nações desfavorecidas pela troca desigual não buscam tanto corrigir o desequilíbrio entre os preços e o valor de suas mercadorias exportadas (o que implicaria um esforço redobrado para aumentar a capacidade produtiva do trabalho), mas procuram compensar a perda de renda gerada pelo comércio internacional por meio do recurso de uma maior exploração do trabalhador. (MARINI, 2017, p. 332).

A dependência, portanto, condiciona o desenvolvimento de um grupo de países ao ritmo de expansão de outros, uma vez que limita a industrialização e seus benefícios para esse grupo seletivo através da divisão internacional do trabalho. Assim, os laços de dependência determinam as relações econômicas, sociais e políticas das nações dependentes, redefinindo-as a partir dos interesses no centro mundial.

Enquanto no centro capitalista existe uma burguesia financeira-industrial consolidada e com interesses nacionalistas, na periferia “há uma burguesia dependente, autoritária internamente, porém subordinada externamente, que

aparelha, manipula e parasita o Estado, inviabilizando a construção de uma nação e de um projeto desenvolvimentista.” (DE MORAES; ANDRADE, 2020, p. 6).

A grande aliança da burguesia nacional com o capital externo, nesse contexto, é vista como desistência de qualquer protagonismo nacional. Nesse ponto encontra-se a introdução da noção de *subimperialismo* nas produções de Ruy Mauro Marini, que acrescenta os impactos da ampliação do capital financeiro sobre o capital produtivo para as nações dependentes. Portanto a burguesia nacional, por não representar interesses antagônicos com o imperialismo, é também responsável pelo subdesenvolvimento brasileiro, não sendo capaz de modernizar o país (GARBIERO, 2018).

A década de 1960 marca o surgimento e publicação das formulações da dependência latino-americanas, acompanhada de importante transição intelectual brasileira: do nacional-desenvolvimentismo, corrente atrelada à visão industrial e nacional-burguesa “que via o desenvolvimento econômico como resultado de uma revolução nacional e capitalista e da adoção de uma estratégia nacional de desenvolvimento” (BRESSER-PEREIRA, 2010, p. 1) para o modelo da dependência associada.

Essa transição do pensamento econômico brasileiro é consequência das diversas mudanças a partir de 1960. Essas mudanças teriam como plano de fundo a internacionalização dos mercados internos e financeirização econômica dos países latino-americanos, articulando um novo caráter da dependência forjado a partir de um novo padrão de acumulação capitalista a partir do fim da II Guerra Mundial (WAGNER, 2008). Os capitais estrangeiros, sem maiores limites para sua expansão, passam a adentrar em economias subdesenvolvidas, principalmente na forma de empresas multinacionais:

O novo papel que o capital estrangeiro passa a cumprir muda decididamente a estrutura sócio-econômica dos países latino-americanos. Em primeiro lugar, altera-se a dimensão das empresas, formando-se as corporações altamente tecnificadas, que são, em geral, filiais das multinacionais norte-americanas ou européias. Estas tendem a monopolizar os mercados em que atuam, aumentando ainda mais a exploração sobre economias muito fragilizadas. Para estas empresas, não está em pauta o desenvolvimento autônomo ou preocupações que tangem a aspectos da soberania nacional do país em que atuam, mas, encontrar as melhores condições para a reprodução ampliada do seu capital. (WAGNER, 2008, p. 61).

Simultaneamente, o contexto pós-revolução Cubana de 1959 reacendeu a luta de classes em território latino-americano e fortaleceu as contradições acerca da possibilidade de coalizão da burguesia nacional industrial e classe trabalhadora (SANTOS, 2000). Isso marcou mais uma ruptura com os ideais nacional-desenvolvimentistas, sendo o golpe de Estado militar no Brasil de 1964 a supressão bruta do avanço nacional-democrático, consolidando o alinhamento com o capital internacional e a condição dependente. O momento da ditadura militar brasileira representou

(...) uma modernização fundada na aliança e integração da burguesia (que tinha aspirações a ser um poder internacional ou regional significativo) ao capital multinacional, consagrando um tipo de desenvolvimento industrial dependente, subordinado às modalidades de expansão e de organização do capitalismo internacional, que submetia os centros de acumulação locais à lógica de expansão do centro hegemônico mundial (SANTOS, 2000, p. 82).

Ao dominar os maiores grupos de intelectuais brasileiros, as noções e prescrições da chamada dependência associada inevitavelmente escoaram para o campo estatal. Nas décadas seguintes, passou a prevalecer um modelo de planejamento estratégico a partir da associação entre Estado, capital privado nacional (que aqui assume um papel secundário), e o capital estrangeiro. Sob governos brasileiros relacionados com a corrente da dependência associada, predominou a noção de que o dinamismo do capitalismo globalizado, materializado principalmente na forma de investimentos de empresas multinacionais, seria o suficiente para incentivo do desenvolvimento econômico nas nações subdesenvolvidas (BRESSER-PEREIRA, 2010).

Com maior alinhamento com centro capitalista e apoio internacional, países latino-americanos passam a articular políticas voltavam para moedas fortes, estabilidade monetária e fiscal, apostando na austeridade fiscal como forma de controle de gastos a partir dos anos 1980 (SANTOS, 2000).

Crítico a esse movimento e ao abandono de um projeto nacional, Bresser-Pereira o pontua como um

(...) novo pacto político que unia os tecnocratas do Estado aos empresários industriais e às empresas multinacionais, excluindo radicalmente os trabalhadores. Em consequência, o novo modelo de desenvolvimento que emergiu após meados dos anos 1960, ou seja, o modelo de desenvolvimento dependente e associado era autoritário no nível político e concentrador de renda no nível econômico (BRESSER-PEREIRA, 2010, p. 18).

A partir disso, é possível realizar algumas críticas à noção de que a dependência seria de alguma maneira compatível com a democracia representativa. Se no âmbito econômico, essa agenda não apresenta radicais rupturas com os períodos mais repressivos da história nacional, no âmbito social a ideia de que é possível alcançar melhores condições de vida e trabalho, democracia e maior igualdade social sem grandes rupturas com a posição subalterna nacional apresenta contradições, que se demonstraram com mais clareza a partir da guinada política e social a partir de 2016 no Brasil.

Torna-se interessante, portanto, o entendimento das mudanças recentes no mundo do trabalho e seus impactos na legislação trabalhista a partir das condições estruturais e históricas brasileiras, a fim de entender as interrelações entre relações de trabalho e a dependência. Embora as tendências flexibilizatórias do trabalho sejam observadas no mundo todo, elas se manifestam de forma específica na periferia do capitalismo, e para isso, resgata-se o legado teórico de Ruy Mauro Marini e dos teóricos representantes da Teoria marxista da dependência.

2.1 RUY MAURO MARINI E AS CONTRIBUIÇÕES DA TMD

Embora tenham tido incontestável importância na construção das ciências sociais latino-americanas no último século, as teorias da dependência e do subdesenvolvimento sofreram um certo esquecimento nos círculos acadêmicos e políticos nas décadas de 1980 e 1990, que pode ser atribuída em partes à reinvestida neoclássica e concretização da agenda econômica neoliberal (DA SILVA; PARANÁ, 2018). O “esquecimento” de teorias da dependência também está relacionado às transformações das bases das ciências sociais, que seguiram trajetória contrária daquela na qual a TMD foi construída:

Substituiu-se o enfoque transdisciplinar, que havia caracterizado o pensamento latino-americano dos anos 1950, 1960 e 1970, pelo analítico, que fragmentou as ciências sociais em disciplinas autônomas e desautorizou intervenções globais nas sociedades, limitando-se a gerenciar e acomodar dimensões sistêmicas específicas. Economia, política, história, sociologia, antropologia e relações internacionais tomaram-se “proprietárias” de dimensões determinadas da realidade, rechaçando a socialização de seus objetos de conhecimento. (MARTINS, 2013, p. 15).

Entretanto, as últimas décadas evidenciaram a retomada na literatura dos principais temas e formulações sobre o subdesenvolvimento e dependência latino-americana, muitas vezes alinhado ao pensamento decolonial (CARCANHOLO, 2013).

Entendendo que a produção intelectual tem forte relação com a dinâmica econômica, política e social de determinado momento histórico (GARBIERO, 2018), pode-se assumir que esse novo fôlego de produção acadêmica é uma das evidências de que as teorias do subdesenvolvimento e da dependência ainda são relevantes para explicar as causas e os caminhos da superação das condições limitantes impostas aos países subdesenvolvidos.

Diante disso, é possível argumentar que foram justamente as consequências da crise econômica, social, política e ideológica resultantes da intensa implementação de políticas neoliberais apoiadas na noção de dependência associada a partir dos anos 1990, que reanimam os estudos acerca dos teóricos da dependência (MARTINS, 2013).

Como ponto de partida, a teoria marxista da dependência posiciona a categoria central de análise sobre a exploração do capital, contrapondo o enfoque da exploração da nação, característico das análises clássicas do subdesenvolvimento. A essência da dependência, portanto, não está na exploração de um país pelo outro, mas sim na “forma que a situação de dependência é fruto de um desenvolvimento desigual e combinado das leis de funcionamento do capital, em distintas partes do mundo.” (CARCANHOLO, 2013, p. 194). Consequente disso, a noção acerca do termo *desenvolvimento* também é outra, incorporando necessariamente uma crítica à interpretação positivista do termo, que o associa necessariamente como progresso ou evolução social, para qual o hoje é imprescindivelmente ‘melhor’ do que o ontem. A análise marxista enxerga o desenvolvimento em seu sentido de processualidade histórica, com enfoque nas trajetórias de determinadas estruturas e suas respectivas determinações históricas e contradições (CARCANHOLO, 2013).

Referência nos debates acerca da origem e evolução da Teoria Marxista da dependência, Luce (2018) busca esclarecer as contribuições da vertente para a análise marxista, que sob um nível de abstração distinto daquele posto na lei geral da acumulação capitalista, explica as tendências específicas ao capitalismo dependente. Embora não estejam formuladas nos próprios escritos de Marx, os desenvolvimentos da TMD não significam ruptura ou desmerecimento as obras originais, mas sim sua

extensão (LUCE, 2018), sendo possível, portanto, sua plena articulação com a produção marxiana.

Sobre o estudo de sociedades subdesenvolvidas no capitalismo industrial latino-americano moderno, Marini aponta a necessidade da aplicação de categorias marxistas à realidade, que deve ser feita sem ocultar ou mistificar os fenômenos reais a que se propõe a estudar e “sem que isso implique em nenhum caso romper com a linha do raciocínio marxista, enxertando-lhe corpos que lhe são estranhos e que não podem, portanto, ser assimilados por ela” (MARINI, 2017, p. 326).

São três as categorias essenciais postuladas por Marini (2017) para compreensão das especificidades do capitalismo dependente: a transferência de valor como intercâmbio desigual, a cisão nas fases do ciclo do capital e a superexploração da força de trabalho. São esses mecanismos que constituem a situação de dependência, em que parte do valor produzido nas economias periféricas é apropriado pelo centro capitalista, passando a compor a dinâmica de acumulação de capital deste em detrimento dos países subdesenvolvidos (CARCANHOLO, 2013).

Embora o interesse principal do trabalho esteja concentrado na categoria da superexploração da força de trabalho, é válido realizar um breve resumo das categorias que articulam o todo da teoria, contextualizando inicialmente a inserção da América Latina no mercado mundial.

Retomando o conceito postulado de dependência como a “relação de subordinação entre nações formalmente independentes” (MARINI, 2017, p. 327), é possível diferenciar entre a situação de dependência e a situação colonial. Embora tenha exercido papel fundamental para a consolidação de Estados nacionais europeus a partir da espoliação de recursos das colônias, é somente no século XIX que a divisão internacional do trabalho é consolidada com a integração à economia internacional, a partir do surgimento da grande indústria e conseqüentemente protagonismo do assalariamento nas relações de produção (MARINI, 2017). Outro ponto de diferença entre a condição de colônia e a condição de nação dependente está no uso explícito da força, que embora característico na relação metrópole-colônia, toma forma mais discreta nas relações de exploração capitalistas:

De fato, à medida que o mercado mundial alcança formas mais desenvolvidas, o uso da violência política e militar para explorar as nações débeis se torna supérfluo, e a exploração internacional pode descansar progressivamente na reprodução de relações econômicas que perpetuam e amplificam o atraso e a debilidade dessas nações. Verifica-se aqui o mesmo

fenômeno que se observa no interior das economias industriais: o uso da força para submeter a massa trabalhadora ao império do capital diminui à medida que começam a jogar mecanismos econômicos que consagram essa subordinação. (MARINI, 2017, p. 331).

É, portanto, a inserção subordinada na estrutura pré-definida da divisão internacional do trabalho que define a trajetória posterior do desenvolvimento latino-americano, ao postular as funções a serem cumpridas em prol da acumulação central capitalista.

A situação de subordinação colonial exigia, antes de tudo, a priorização dos interesses da metrópole em detrimento da produção interna das colônias, como afirma Caio Prado Júnior:

(...) as colônias existem e são estabelecidas em benefício exclusivo da metrópole; este benefício se realiza pela produção e exportação, para ela, de gêneros de que necessita, não só para si própria, mas para comercializar com o supérfluo no estrangeiro; que, finalmente, o povoamento e organização das colônias deve subordinar-se a tais objetivos, e não lhes compete se ocuparem em atividades que não interessem o comércio metropolitano. (PRADO JUNIOR, 1997, p. 125-126).

Inicialmente, como fornecedora de metais preciosos expropriados de seus territórios, as colônias de exploração garantem não apenas o aumento do fluxo de mercadorias no comércio ultramarino, mas também o desenvolvimento do capital comercial e bancário que garantiu o avanço do sistema manufatureiro Europeu e o surgimento da grande indústria, ainda incipiente (MARINI, 2017). No advento da Revolução Industrial inglesa e a conseqüente liberação de mão-de-obra para as fábricas, a crescente demanda por alimentos poderia significar uma limitação para o avanço da acumulação de capital, caso não fosse atribuído às nações dependentes a oferta de alimentos para as classes operárias e população urbana europeia em rápida expansão, no marco da divisão internacional do trabalho.

O aumento da oferta mundial de alimentos e matérias primas é acompanhado de seu barateamento no mercado internacional em relação aos produtos manufaturados, o que gera a deterioração dos termos de troca. Esse barateamento não é conseqüente de um aumento de produtividade das economias primário-exportadoras, mas sim ao fato de que as nações industrializadas, ao produzir mercadorias que os outros países não produzem em mesma escala, “permite que as primeiras iludam a lei do valor, isto é, vendam seus produtos a preços superiores a seu valor, configurando assim uma troca desigual.” (MARINI, 2017, p. 332).

Segundo Marini, as funções da América Latina para a manutenção da acumulação nos países centrais não se resumem ao mero atendimento da demanda por recursos, pois

Mais além de facilitar o crescimento quantitativo destes, a participação da América Latina no mercado mundial contribuirá para que o eixo da acumulação na economia industrial se desloque da produção de mais-valia absoluta para a de mais-valia relativa, ou seja, que a acumulação passe a depender mais do aumento da capacidade produtiva do trabalho do que simplesmente da exploração do trabalhador. No entanto, o desenvolvimento da produção latino-americana, que permite à região coadjuvar com essa mudança qualitativa nos países centrais, dar-se-á fundamentalmente com base em uma maior exploração do trabalhador. (MARINI, 2017, p. 328).

A fim de expor a relação entre a transição para o predomínio da mais-valia relativa e o crescimento pautado no aumento da produtividade, Marini (2017) evidencia que somente a maior produtividade não garante o aumento da mais-valia relativa, uma vez que mais produto difere de mais valor. Enquanto o aumento da produtividade gera mais-valia extraordinária¹, ao aumentar o valor individual da mercadoria em comparação com aquela criada em outras condições de produção e podendo alterar a divisão da mais-valia entre capitalistas concorrentes, isso não altera na taxa de mais valor:

Isso se deve ao fato de que a determinação da taxa de mais-valia não passa pela produtividade do trabalho em si, mas pelo grau de exploração da força de trabalho, ou seja, a relação entre o tempo de trabalho excedente (em que o operário produz mais-valia) e o tempo de trabalho necessário (em que o operário reproduz o valor de sua força de trabalho, isto é, o equivalente a seu salário). Só a alteração dessa proporção, em um sentido favorável ao capitalista, ou seja, mediante o aumento do trabalho excedente sobre o necessário, pode modificar a taxa de mais-valia. Para isso, a redução do valor social das mercadorias deve incidir nos bens necessários à reprodução da força de trabalho, os bens-salário. A mais-valia relativa está ligada indissolavelmente, portanto, à desvalorização dos bens-salário, para o que

¹ A mercadoria força de trabalho em Marx é a única capaz de gerar um valor excedente, uma vez que produz o seu valor de reprodução e um mais-valor. Sendo a base determinante das trocas entre mercadorias de valor de uso distintos, o valor é determinado pelo tempo de trabalho socialmente necessário, e é um dos dois componentes da jornada de trabalho, o outro sendo o trabalho excedente (não remunerado para o trabalhador) ou mais-valor. A mais-valia pode ser diferenciada entre absoluta e relativa. O mais-valor absoluto é realizado a partir do aumento da parcela de trabalho excedente sobre a do trabalho necessário, a partir da extensão da jornada de trabalho (MARX, 2014). Já a mais-valia relativa surge da redução do tempo de trabalho necessário a partir do aumento da produtividade do trabalho: "(...) o aumento da produtividade, quando atinge o valor das mercadorias necessárias à reprodução da força de trabalho (bens-salários), barateando-as, é uma das concretizações de diminuição do tempo de trabalho necessário em algumas economias, aumentando o mais-valor relativo (TELES, 2017, p. 61).

contribui, em geral, mas não necessariamente, a produtividade do trabalho (MARINI, 2017, p. 329).

Resumidamente a América Latina, ao fornecer alimentos para as classes trabalhadoras dos países industriais, trata de reduzir o valor real da força de trabalho dos trabalhadores destes países, e somente assim é que a produtividade se manifesta no aumento das taxas de mais-valia relativa. Todavia o aporte prestado pela América Latina para o desenvolvimento capitalista vai para além do envio de alimentos, que Marini coloca como “condição necessária de sua inserção na economia internacional capitalista” (MARINI, 2017, p. 328), estabelecendo também um mercado de matérias primas industriais, cuja importância cresce em função do desenvolvimento industrial.

É nessa contradição, na qual o crescimento baseado no aumento da produtividade do trabalho é justamente sustentado pelo pautado na superexploração do trabalho, que se fundamenta a situação de dependência. A partir disso, acontece a importante cisão nas fases do ciclo do capital ou “ou o divórcio entre a estrutura produtiva e as necessidades das massas” (LUCE, 2018, p. 85).

Nascida para atender as exigências da circulação capitalista, cujo eixo de articulação está constituído pelos países industriais, e centrada portanto sobre o mercado mundial, a produção latino-americana não depende da capacidade interna de consumo para sua realização. Opera-se, assim, desde o ponto de vista do país dependente, a separação dos dois momentos fundamentais do ciclo do capital — a produção e a circulação de mercadorias — cujo efeito é fazer com que apareça de maneira específica na economia latino-americana a contradição inerente à produção capitalista em geral, ou seja, a que opõe o capital ao trabalhador enquanto vendedor e comprador de mercadorias (MARINI, 2017, p. 337).

Ao contrário do Norte global, portanto, o consumo da classe trabalhadora nos países dependentes não é determinante sobre a demanda, pois a esfera da circulação se separa da produção e realização do produto. Dessa forma, a superexploração da força de trabalho típica da dependência não seria, inicialmente, limitante à acumulação interna de capital, pois o dinamismo necessário para sua realização encontra-se no âmbito do mercado externo ou no consumo das classes dominantes da população (CARCANHOLO, 2008).

Os efeitos disso, que também se manifestam na redução do poder de barganha dos trabalhadores e fragilização de suas lutas e conquistas acerca da fixação de salários, será avaliado com a merecida atenção no capítulo seguinte.

Assim, estão delineados os processos da contribuição realizada pela América Latina para o desenvolvimento do Centro global, que ao auxiliar no aumento da taxa de mais-valia e lucro das atividades industriais, culminam em efeitos justamente contrários dentro dos territórios dependentes. Esses efeitos não são atenuados à nível do comércio por meio das trocas internacionais, mas sim compensados no âmbito da produção interna através da superexploração do trabalho (MARINI, 2017).

De forma resumida,

Este sistema cria centros mundiais da acumulação de capital e regiões dependentes em processo global de transferência de valor que tende a retroalimentar esta polarização. Enquanto os centros tendem, à medida que se desenvolve o modo de produção capitalista e sua base tecnológica industrial, a gravitar para a mais-valia relativa, os países dependentes fundamentam seus padrões de acumulação na superexploração do trabalho (MARTINS, 2013, p. 19).

Como consequência dos movimentos de transferência de valor, portanto, são criados mecanismos de compensação que se realizam na esfera da produção.

Todavia, os mecanismos específicos da superexploração não tomam forma somente a partir da troca desigual, mas sim a partir da vinculação com o mercado mundial, que “tem como resultado imediato desatar um afã por lucro que se torna tanto mais desenfreado quanto mais atrasado é o modo de produção existente.” (MARINI, 2017, p. 333). De qualquer forma a troca desigual, segundo o autor, trata de agravar tais consequências ao impor maiores limitações para realização do lucro às burguesias dependentes, tratando de exacerbar a os métodos de superexploração do trabalho.

2.2 DEPENDÊNCIA E SUPEREXPLORAÇÃO

A superexploração se posiciona em terreno conflituoso entre as diferentes correntes marxistas, que se manifesta principalmente na comparação com a análise da exploração existente nos volumes D’o Capital. Sobre este debate, Carcanholo e Corrêa (2016) defendem que a base teórica para análise da superexploração não deve se esgotar em Marx, pois simplesmente não se trata de uma categoria presente em seus escritos:

A superexploração da força de trabalho, enquanto categoria, só faria sentido em menor nível de abstração, no qual condições concretas de acumulação dependente são consideradas, e mesmo assim sujeita a uma consideração crítica. Por fim, procura-se demonstrar a total inadequação do juízo de que o acento revolucionário da obra de Marx requer ou depende da categoria da superexploração. (CORRÊA; CARCANHOLO, 2016, p. 10).

A superexploração do trabalho enfrenta, como categoria de análise, certa resistência em relação ao seu uso na aplicação teórica, devido à uma certa dificuldade de consenso sobre sua definição. Essa problemática muitas vezes impede uma maior articulação e aplicação para o estudo da realidade histórica brasileira recente, para qual pode trazer valiosas contribuições (LUCE, 2012).

A fim de resgatar a importância da tese central dos trabalhos de Marini, a de que “o fundamento da dependência é a superexploração do trabalho” (MARINI, 2017, p. 353), é válido diferenciar sua expressão entre categoria (a necessidade de compensar as transferências de valor) e forma (as diferentes maneiras em que cumpre essa compensação) (CORRÊA; CARCANHOLO, 2016).

Como visto anteriormente, a superexploração surge no contexto do mercado internacional, no qual a transferência de valor não é compensada pelo mercado, mas sim no âmbito da produção interna. Dentro da lógica da dependência a acumulação de capital, ao invés de apoiar-se na ampliação da produtividade dos trabalhadores através da integração do progresso técnico ao produtivo, é sustentada por mecanismos da superexploração do trabalho, sem avanço autônomo na capacidade produtiva (MARINI, 2017).

Seguindo o padrão de outras leis tendenciais da tradição marxista, a superexploração existe como “lei de tendência própria do capitalismo dependente, a qual segue a orientação de contrarrestar a transferência de valor a que as economias dependentes estão submetidas na divisão internacional do trabalho” (LUCE, 2018, p. 122).

Em *Dialética da Dependência*, Marini descreve três mecanismos, ou diferentes formas nas quais a compensação da transferência de valor acontece. São eles a intensificação do trabalho, o prolongamento da jornada de trabalho e a redução do consumo do operário para além de seu limite normal, ou “conversão da parcela do fundo de consumo do trabalhador em fundo de acumulação do capital” (LUCE, 2012).

Inicialmente, é possível introduzir a noção de superexploração quando o trabalho é remunerado abaixo de seu valor, impossibilitando o trabalhador de repor o

desgaste de sua força de trabalho a um nível minimamente adequado, levando a seu inevitável esgotamento prematuro (MARINI, 2017). São justamente as relações de trabalho que impedem a plena reprodução da força de trabalho que constituem os elementos em comum aos quatro mecanismos apresentados, que normalmente atuam de forma combinada (MARINI, 2017). De forma resumida,

A categoria da superexploração deve ser entendida, portanto, como (1) um conjunto de modalidades que implicam a remuneração da força de trabalho abaixo de seu valor e esgotamento prematuro da força físico-psíquica do trabalhador (2) e que configuram o fundamento do capitalismo dependente, junto com a transferência de valor e a cisão entre as fases do ciclo do capital. (LUCE, 2012, p. 122).

É a partir disso que a superexploração pode ser entendida como uma violação do valor da força de trabalho, pelo modo em que o desgaste prematuro do trabalhador faz com que a reprodução do trabalho, a essência viva do valor, não seja restaurada em condições comuns socialmente dadas, ocorrendo assim o rebaixamento de seu valor (LUCE, 2012).

As distintas formas concretas, nas quais os mecanismos da superexploração do trabalho se manifestam - o pagamento da força de trabalho abaixo do seu valor, o prolongamento e aumento da intensidade da jornada de trabalho além de seus limites normais – serão vistas em maior detalhe no último capítulo do trabalho, assim como alguns de seus indícios na história recente do trabalho no Brasil.

3 TRABALHO NO BRASIL

Pretendendo chegar na análise das tendências flexibilizatórias das relações de trabalho no Brasil, neste capítulo serão resgatados os elementos presentes na constituição da classe trabalhadora numa economia dependente e as diferenças da categoria trabalho entre as nações centrais e periféricas ao capitalismo, além das bases da transição mundial para o regime de acumulação flexível e seus principais impactos sobre as estruturas produtivas e articulação do trabalho.

No período após a 2ª guerra mundial os países capitalistas avançados, beneficiando-se do período de expansão do “Estado de bem-estar social” ou “*Welfare State*”, vivenciaram taxas significativas e estáveis de crescimento econômico, acompanhada por elevação dos padrões de vida, contenção de tendências de crises e preservação da democracia em massa (HARVEY, 2005).

Os sistemas regulatórios então vigentes, ao impor limites à instabilidade inerente do fluxo de capitais financeiros internacionais, simultaneamente ao aumento da parcela de rendimentos repassada para a classe operária, garantiam o desenvolvimento da produção e fortalecimento do mercado interno do centro capitalista (VAZQUEZ, 2008).

Os trinta anos gloriosos apresentavam três pilares básicos firmados no sistema de Bretton Woods. O primeiro consistia na possibilidade de alterar o câmbio, reorientando o movimento na balança de pagamentos por meio de mudanças na política cambial, passando de um câmbio fixo para um outro ajustável. O segundo eixo permitia o controle sobre os fluxos de capitais internacionais, protegendo os países contra a volatilidade dos capitais financeiros. O terceiro trata-se da criação de um fundo para controles dos déficits temporários no balanço de pagamentos, constituindo o Fundo Monetário Internacional (FMI). (VAZQUEZ, 2008, p. 81).

Esse padrão de crescimento, ao estabelecer maiores níveis de emprego e relações salariais fordistas pautadas na transferência dos ganhos de produtividade à massa salarial, significou o avanço das possibilidades de consumo da classe trabalhadora, conquistada mediante o fortalecimento da organização sindical:

A força dos trabalhadores, devido à dinâmica econômica de crescimento e ao pleno emprego, garantia maior poder de barganha para os sindicatos, permitindo que os ganhos de produtividade fossem apropriados pelos trabalhadores por meio de repasses aos salários e redução da jornada de trabalho. Por outro lado, a apropriação pelo Estado resulta em aumento do emprego público e dos gastos em políticas sociais, consolidando a

intervenção pública na economia e o desenvolvimento do Welfare State. (VAZQUEZ, 2008, p. 82).

Assim, esse período também foi marcado pelo processo de desmercantilização da força de trabalho, promovido pelo fortalecimento de instrumentos de regulamentação pública do trabalho constituídos por um “processo de definição das regras com base na ação dos trabalhadores, por meio de negociação coletiva ou regulamentação estatal, que se traduz na imposição de limites sobre a forma como o capital utiliza a força de trabalho.” (KREIN, 2018, p. 78-79).

O Brasil, entretanto, assim como outras nações com vínculo dependente ao sistema capitalista global, não participou de forma significativa do movimento progressista de desmercantilização da força de trabalho, como o que foi protagonizado pelos países centrais, tendo seu processo restringido ao avanço no assalariamento e no marco regulatório, sem englobar mudanças estruturais (KREIN, 2018).

A partir disso retoma-se o entendimento de que o desenvolvimento econômico, em sua dimensão determinante do trabalho como um todo, acontece na América Latina e em outras regiões dependentes de maneira bastante distinta ao que aborda teorias tradicionais do desenvolvimento, construídas nos moldes de países industrializados e centrais ao capitalismo. Enquanto a industrialização nos países centrais se fez de forma autônoma, com intenso desenvolvimento das forças produtivas, nos países dependentes o processo de industrialização acontece na medida em que as economias mais dinâmicas e tecnologicamente avançadas impõem aos países dependentes um crescimento baseado em alta concentração de renda e pouca utilização de mão de obra (FURTADO, 2009). O nível de desenvolvimento das formas produtivas altera, portanto, a divisão social e internacional do trabalho, o que estabelece as bases de um mercado de trabalho desestruturado, nas nações dependentes, desde sua formação.

De modo a identificar a trajetória do mercado de trabalho no Brasil em relação ao desenvolvimento capitalista mundial, retorna-se ao estudo da construção da classe trabalhadora no Brasil. A primeira força de trabalho em terras brasileiras, que prevaleceu durante três séculos, foi a força de trabalho escrava composta pela população de origem indígena e africana. No contexto colonial, a lógica da acumulação inicial de capital exigia “trabalhadores completamente expropriados em um contexto em que o caráter mercantil da produção da vida ainda não era

predominante” (DIAS; BOSI, 2005, p. 48). Como “propriedade”, assim como eram tratados juridicamente, os trabalhadores escravos não possuíam força de regulação além da determinada pela polícia e pelos seus próprios proprietários (DIAS; BOSI, 2005).

A partir do passado latifundiário e escravista da formação do Brasil como nação, portanto, estão colocadas as raízes históricas da inserção precária e marginalizada da população negra no mercado de trabalho e nas medidas de proteção social brasileira (MELLO, 2020).

O trabalho livre se colocava, nesse momento, como minoritário. A substituição da mão de obra escravista pelo trabalho livre no período pós-abolição foi acompanhada por repressão e violência pela parte das classes dominantes sobre àqueles que recusavam o trabalho ou reivindicavam melhores condições de maneira organizada:

A experiência da escravidão condicionou também a ideologia relacionada ao trabalho formalmente livre. Antes e depois da substituição da escravidão pelo trabalho livre, a classe dominante receitava a prisão para aqueles que se recusavam a trabalhar.” Até a década de 1930 o esforço legislador do Estado foi pontual e orientado por medidas de repressão contra os setores das classes trabalhadoras que demonstravam maior potencial de organização e de enfrentamento, tais como os ferroviários, marítimos e tipógrafos. (DIAS; BOSI, 2005, p. 48).

A indústria no Brasil tem caráter tardio e dependente, oriunda de um processo de industrialização conturbado, descontínuo e heterogêneo. Muito tempo depois que as sociedades industriais europeias tiveram sua ascensão, o processo de industrialização do Brasil se constituiu, baseado em “surtos industriais” descontínuos, orquestrados por políticas econômicas de incentivo ao desenvolvimento industrial, por meio de planos governamentais. Esse é o plano prévio que instaura as relações salariais e a construção da identidade de uma classe trabalhadora assalariada no Brasil.

Portanto, do mesmo modo que o desenvolvimento de forças produtivas ocorre de maneira heterogênea nos países de acordo com sua posição no sistema capitalista internacional, o processo de implementação da indústria e criação da classe de trabalhadores industriais (ou operariado), assim como a construção de sistemas de regulação desse trabalho, também é dado de maneira bastante distinta do padrão de sociedades de “velha industrialização”:

Foi por meio do surto industrial, no início do século XX, que se deu a expansão da classe operária, especialmente nos ramos têxtil, metalúrgico, alimentício etc. É bom enfatizar, entretanto, que, dada a particularidade da subordinação e dependência estrutural do capitalismo brasileiro aos países centrais e hegemônicos, o padrão de acumulação de base taylorista e fordista teve desde sua origem um caráter periférico, subordinado e hipertardiado em relação àquele que se desenvolveu nos Estados Unidos e na Europa Ocidental, sustentando-se sempre na vigência de um enorme processo de superexploração do trabalho, que combinava, de modo intensificado, a extração absoluta e relativa da mais-valia, oferecendo forte incentivo para a acumulação industrial nascente. (ANTUNES, 2011a, p. 81–82).

O processo de industrialização, como parte da política econômica, surge no início da década de 1930, por Getúlio Vargas. Nesse momento, são articulados esforços de acumulação industrial, que mantendo seu caráter estatal, estruturam-se em um “projeto burguês nacionalista, cujo eixo da política social era voltado para a cooptação da classe trabalhadora e sua subordinação aos interesses do capital e do Estado” (ANTUNES, 2011a, p. 82).

O período getulista aproximou-se, segundo as interpretações nacional-burguesa formuladas dentro do ISEB, de uma coalizão “política nacional-populista que uniu a burguesia industrial, os trabalhadores, a burocracia pública e segmentos da velha oligarquia (aquele que atuava na substituição das importações, como os criadores de gado do Rio Grande do Sul) na luta contra o imperialismo e a oligarquia agroexportadora – principalmente os cafeicultores.” (BRESSER-PEREIRA, 2010, p. 11).

Dentro do processo de industrialização brasileiro, o getulismo demonstrou-se uma experiência marcante para os trabalhadores brasileiros, uma vez que a partir desse momento inaugura-se a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelecidas pela Constituição Federal, aprovada no dia 1º de maio de 1943. A CLT é o principal instrumento de regulação estatal do trabalho no Brasil, constituída por um conjunto de regras unilateralmente determinadas pelo Estado, e regula acerca de relações assalariadas de trabalho que abrangem todos os trabalhadores. Como coloca Gomes (2017), o campo de regulamentação do trabalho surge como ferramenta para lidar com as relações conflituosas entre capital e trabalho. Em sistemas de produção capitalista, essas duas forças são antagônicas e simultaneamente interdependentes.

Segundo Antunes (2011a), embora o conteúdo principal da CLT – direito a férias, redução da jornada, descanso semanal remunerado – já vinha a tempos sendo

pautas da luta operária brasileira, o momento da consolidação das leis trabalhistas tomara caráter benfeitor, “oferecido” pelo líder de Estado aos trabalhadores em pleno regime ditatorial do Estado Novo (1937-1945). O processo de consolidação da regulação estatal das relações de trabalho, portanto, pode ser visto como remodelagem das classes trabalhadoras pelo fim de adaptá-las ao processo de acumulação de capital (DIAS; BOSI, 2005). Segundo os autores,

Na prática, a resposta das classes dominantes - efetuada por meio do Estado - contra a força social demonstrada pelo movimento operário nas décadas de 1910 e 1920 - foi a transformação de algumas reivindicações das classes trabalhadoras em lei. A produção de uma legislação trabalhista visava apaziguar a escalada das greves e cultivar uma força de trabalho disciplinada. No plano econômico, tratava-se de fornecer alguma compensação aos trabalhadores (previdência social, assistência médica e hospitalar, férias remuneradas etc.), criando uma remuneração indireta paga pelo Estado por meio de serviços públicos que barateassem a força de trabalho para o capital, isto é, os custos de reprodução da força de trabalho eram transferidos para o erário público. No plano ideológico, tratava-se de transformar reivindicações dos trabalhadores produzidas em anos de luta contra o capital em concessões do Estado. Construiu-se, assim, no plano da memória nacional, o mito da outorga. (DIAS; BOSI, 2005, p. 51).

Uma das faces da coalizão entre burguesia industrial, os trabalhadores, a burocracia pública personificado em Vargas, portanto, se manifesta no apaziguamento do inerente conflito entre capital trabalho, contido nos novos moldes da regulamentação de trabalho. Se por um lado garantiu a institucionalização dos direitos do trabalho e valorização do trabalho industrial, por outro o fez de modo autoritário, com repressão à organização autônoma dos trabalhadores (ANTUNES, 2011a).

Nesse contexto, a constante reconstrução da classe trabalhadora é uma das respostas às crises do capital, cujas contradições em processo desabam na permanente necessidade de auto reestruturação (DIAS; BOSI, 2005). A relação entre capital e Estado não é alterada, mas adaptada para fomentar o processo de acumulação de capital, e o faz, principalmente, ao “reconstruir as classes trabalhadoras de maneira a articulá-las com a totalidade do processo capitalista.” (DIAS; BOSI, 2005, p. 45). As reconstruções institucionais do Estado - tributária, trabalhista, previdenciária, fiscal, sindical, educacional - portanto, podem ser vistas como formas de fornecimento da força de trabalho necessária segundo suas exigências históricas (DIAS; BOSI, 2005).

Resgatando o legado de Ruy Mauro Marini apresentado anteriormente, essas exigências seriam as conseqüentes da transferência de valor e seus mecanismos de compensação nas diferentes formas de superexploração, sem prejudicar o dinamismo capitalista.

Em sua análise sobre o caráter inerentemente cíclico da acumulação capitalista, Carcanholo aponta que o capital, como forma de superar as suas próprias crises dentro da lógica de acumulação capitalista, se volta para a "(i) recuperação da lucratividade dos investimentos; (ii) redução no tempo de rotação do capital; (iii) transferência de recursos da periferia; e (iv) expansão dos mercados para fronteiras além do centro da acumulação capitalista." (CARCANHOLO, 2008, p. 251-252). Essas estratégias, segundo o autor, acabam por aprofundar a dependência das economias periféricas ao intensificar a instabilidade do crescimento e aumento da dependência de capitais externos, em um cenário já tomado por altas concentrações de renda e riqueza típicas do subdesenvolvimento.

A crise dos anos 1970 é iniciada com o fim da "idade de ouro do capitalismo", que depois de três décadas de hegemonia, inicia um processo de desaceleração dos impulsos oriundos da produção industrial, aliado com a crescente financeirização de mercados, resultando em uma superprodução do capital em conjunto com a redução das taxas de lucros, encontrando seu ponto crítico na elevação dos preços de petróleo em 1973 (VAZQUEZ, 2008).

Nesse contexto, a transferência de recursos da periferia ao centro capitalista foi a resposta encontrada para a recuperação da acumulação mundial, manifestando-se de forma mais clara na crise da dívida externa em países subdesenvolvidos e com remessas de lucros para o centro, realizados em empresas multinacionais alocadas na periferia (CARCANHOLO, 2008).

Assim, enquanto o processo de reestruturação produtiva se encarregou da rotação do capital, o neoliberalismo, como aspecto político, ideológico e econômico, teve o papel de garantir as condições de lucratividade interna (desregulamentação e flexibilização dos mercados — principalmente o de trabalho) e externa (pressão por desregulamentação e abertura dos mercados comerciais e financeiros). Na verdade, reestruturação produtiva e neoliberalismo são duas interfaces de uma mesma resposta do capital à sua própria crise nos anos 1970. (CARCANHOLO, 2008, p. 252).

Esses fenômenos podem ser situados dentro de uma "transição no regime de acumulação e no modo da regulamentação social e política a ele associado"

(HARVEY, 2005, p. 117), que instaura, por sua vez, uma nova ordem fundamentada na “modernização conservadora com argumentos liberais” (VAZQUEZ, 2008, p. 83) que preconizava mercados globalizados e desregulados, com livre mobilidade de produtos e capitais. Seus defensores argumentavam de que, na flexibilidade do capital e das relações produtivas, estavam as peças-chave ao crescimento e ganhos de competitividade na indústria em um cenário de estagnação mundial da economia.

A flexibilidade defendida se apresenta como força contrária àquela que sustentou o capitalismo fordista na idade de ouro capitalista: a rigidez.

Havia problemas de rigidez nos mercados, na alocação e nos contratos de trabalho (especialmente no chamado setor “monopolista”). E toda tentativa de superar esses problemas de rigidez encontrava a força aparentemente invencível do poder profundamente entrincheirado da classe trabalhadora (HARVEY, 2005, p. 135).

A tendência flexibilizatória visava, essencialmente, atender às demandas da crescente concorrência nos mercados internos e externos. Segundo Vazquez (2008), a intensificação da concorrência internacional provinda da globalização capitalista traz a permanente necessidade de ganhos de produtividade do trabalho, esta que pode ser alcançada, no âmbito dos empresários individuais, por duas maneiras: por inovação tecnológica ou mudanças organizacionais. Diante um mercado internacional acirrado, as empresas adotam uma reestruturação organizacional, que infere em menos riscos e menos recursos do que a aposta da inovação tecnológica. A estratégia escolhida, que baseava o aumento da produtividade na redução dos custos com a mão-de-obra, foi apoiada no argumento conhecido como “*profit squeeze*”, na qual a elevação dos salários seria a responsável pelo arrocho das margens de lucro (VAZQUEZ, 2008).

Diferente no período pós-guerra, portanto, em que os elevados níveis de produtividade eram acompanhados por elevados salários e baixas taxas de desemprego, a reestruturação produtiva inaugura um cenário em os ganhos de produtividade são acompanhados por altas taxas de desemprego, registradas no mundo todo (VAZQUEZ, 2008).

Portanto, é a partir da articulação entre uma formação historicamente precária e dependente da economia e mercado de trabalho brasileiro e as transformações mundiais decorrentes da transição do regime de acumulação capitalista, que se instauram as bases para o novo momento político, econômico e social no Brasil, a

partir da implementação da reestruturação produtiva dos anos 1990 e a retomada dessa agenda flexibilizatória em 2016.

3.1 A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E A REFORMA TRABALHISTA

A nova dinâmica oriunda das transformações a partir de 1970 se manifesta de diferentes formas sobre a estrutura produtiva e relações trabalhistas no Brasil. Nesta seção, estarão expostas as formas nas quais a reestruturação produtiva remolda a classe trabalhadora brasileira, e como a mesma serviu de base para a posterior Reforma trabalhista, que tratou de aprofundar tais tendências. Será resgatada na literatura crítica esses dois momentos históricos e as principais alterações na regulamentação estatal e condições de trabalho consequentes.

No Brasil a “modernização” das forças produtivas foi levada através de políticas implementadas nos governos de Collor, Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso. Nesse período, sob o discurso de criação de empregos e renovação das relações de trabalho consideradas “arcaicas” na era da globalização, foram realizadas diversas alterações na legislação do trabalho (DE OLIVEIRA; KREIN, 2019).

Semelhantes aos desdobramentos mais recentes da política brasileira, tais linhas de argumentação foram reacendidas nos anos 1990 sobre um cenário de desaceleração do crescimento e estagnação da economia interna. Essas movimentações eram baseadas na defesa da desregulamentação da economia, que deveria ser feita por meio de um amplo pacote de reformas:

A partir de 1979, com as vitórias dos governos conservadores em muitos países centrais, principalmente nos EUA e na Inglaterra, iniciou-se a construção de uma nova ordem de regulação econômica centrada no combate à elevada inflação por meio da redução da intervenção do Estado, do equilíbrio orçamentário e do arrocho salarial. A nova ordem econômica busca permitir a mobilidade de capitais, sob a égide da globalização financeira e da exposição das economias nacionais à concorrência externa por meio da abertura comercial e financeira, partindo do pressuposto de que a abertura econômica iria aumentar a competitividade da indústria nacional (PHILON, 1996 apud VAZQUEZ, 2008, p. 83).

Referindo-se ao processo iniciado nos anos 1990, Dias e Bosi observam tais mudanças como uma “(re)construção das classes trabalhadoras para o capital. Todo o conjunto das relações sociais capitalistas é transformado para realizar de forma mais ampla o processo de valorização do capital.” (2005, p. 68). A Reforma, segundo os

autores, é abrangente, sendo imposta ao Estado, a educação, a previdência e à magistratura.

A intensificação da abertura e financeirização da economia brasileira foi protagonizada por Fernando Collor no início dos anos 1990, sendo retomada sob a presidência de Fernando Henrique Cardoso. Segundo Vazquez (2008), a guinada política e econômica que determinou as mudanças no mercado de trabalho brasileiro pode ser entendida em três momentos determinantes: na efetivação do Plano real, nas políticas de combate ao desemprego baseado na redução de custos trabalhistas e sociais e no projeto de flexibilização da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

O Plano real foi uma política monetária de caráter estabilizador, que buscou o equilíbrio de preços a partir da valorização da nova moeda – o real – em relação ao dólar, a intensificação da abertura econômica e a ênfase no equilíbrio fiscal, o qual dependia da redução dos gastos públicos. As duas consequências das duas primeiras estratégias culminam na terceira, uma vez que

(...) resultaram em um desequilíbrio do Balanço de Pagamentos; dessa forma, o governo brasileiro desregula o mercado financeiro nacional e privatiza as empresas públicas para cobrir o elevado déficit em conta corrente por meio da entrada de capitais externos, atraídos pelas altas taxas de juros do mercado interno. Os juros elevados têm provocado um aumento da dívida pública e estagnação da economia, pois desestimulam o investimento produtivo e, conseqüentemente, o crescimento econômico. (VAZQUEZ, 2008, p. 90).

A estabilização da economia baseada na abertura econômica, na sobrevalorização da moeda e na elevação das taxas de juros, implicou também em um aumento do desemprego e da informalidade do mercado de trabalho. Segundo Vazquez (2008), a abertura econômica fundada em reduções tarifárias aliada com a ausência de uma política industrial vulnerabiliza a produção interna ao submetê-la a acirrada concorrência externa, o que culmina na substituição do produto interno pelo importado. Esse processo de enxugamento industrial e crescente especialização produtiva também está pautado nas evidências de desindustrialização brasileira².

² A desindustrialização pode ser entendida pela “redução da participação do produto industrial no produto interno bruto (PIB) brasileiro, mas principalmente pela perda de elos importantes das cadeias industriais” (LIANA 2010, p. 145), que por sua vez, tem efeitos negativos sobre o dinamismo econômico, criação de empregos e renda.

Nosso argumento é que, nos anos 1990, o Estado brasileiro fez uma escolha clara de política econômica, qual seja: transferir para as empresas multinacionais – quer via privatização, quer via fusão e/ou aquisição de empresas brasileiras – o poder de decisão sobre o padrão de produção, produtividade, inovação técnica, qualificação dos trabalhadores, enfim, do padrão de inserção produtiva da economia brasileira no mundo globalizado. Esse conjunto de fatos redonda em divisão internacional do trabalho, na qual, cabem aos países desenvolvidos, as atividades de concepção e design e, portanto, as atividades de desenvolvimento de processo e produto, cabendo aos subdesenvolvidos as atividades de montagem. (CARLEIAL, 2010, p. 145).

Os então novos moldes de concorrência internacional necessitavam, a fim de consolidar a reorganização produtiva, de uma transformação no papel do Estado acerca do trabalho. Visando a redução dos custos com a mão-de-obra e o aumento do controle empresarial sobre o uso, tempo e a remuneração do trabalho, era preciso pressionar uma agenda política condizente no âmbito dos sistemas nacionais de relações de trabalho, promovendo assim, um processo de desregulamentação nos mesmos (VAZQUEZ, 2008).

Dentre algumas das políticas de desregulamentação do trabalho nos anos 1990, Vazquez (2008) descreve: (1) a Desindexação salarial, que altera o campo decisório sobre o reajuste automático do salário em relação à inflação, que antes parte de uma política estatal garantida, passa para o campo da livre negociação entre agentes, (2) a implementação da remuneração por Participação nos lucros e resultados (PLR), (3) instauração de formas de contratação como o “Contrato por prazo determinado” e o “Regime de trabalho parcial”, que estabelecem alternativas à contratação tradicional possibilitando, respectivamente, contratos temporários com redução em encargos sociais e remuneração e contribuição tributária proporcionais à diminuição da jornada de trabalho, (4) instauração do banco de horas, que permitiu que as empresas adequem a jornada dos trabalhadores segundo suas necessidades produtivas ou demanda operacional, o que instaura modos de compensação não necessariamente financeiros, (5) além da introdução de outras formas de flexibilização da CLT contidas no projeto aprovado em primeira votação pela câmara dos deputados em 2001 porém retirado de tramitação, que introduziu mudanças como a alteração hierarquia de normas regulamentadoras entre acordo individual, acordo coletivo, convenção coletiva e lei, conseqüente da prevalência do negociado acima do legislado.

Embora não efetivado pelo governo FHC, grande parte do conteúdo do projeto de flexibilização da CLT foi concretizado nos anos seguintes, de forma mais definitiva, no pacote de alterações que compuseram a Reforma trabalhista de 2017.

A Lei Nº 13.467/2017, sancionada 13 de julho de 2017 pelo então Presidente da República, Michel Temer, foi responsável pela alteração de mais de cem pontos da Consolidação de Leis Trabalhistas de 1943 (CARVALHO, 2017).

Sob o proposto de “adequar a legislação às novas relações de trabalho”, como consta na redação, a Reforma Trabalhista pretendeu, em relação à regulação do trabalho,

(...) legalizar práticas já existentes no mercado de trabalho e possibilitar um novo ‘cardápio’ de opções aos empregadores para manejar a força de trabalho de acordo com as suas necessidades. Assim, ela busca ajustar o padrão de regulação do trabalho de acordo com as características do capitalismo contemporâneo, que fortalece a autorregulação do mercado ao submeter o trabalhador a uma maior insegurança e ao ampliar a liberdade do empregador em determinar as condições de contratação, o uso da mão de obra e a remuneração do trabalho (KREIN, 2018, p. 78).

A partir da retomada histórica realizada no início do capítulo, podemos perceber as similaridades da reestruturação produtiva com as mudanças vividas a partir de 2016 no Brasil com o pacote de reformas Trabalhista, da Previdência, instauração do teto de gastos e outras políticas contracionistas como respostas à crise. O pacote de políticas econômicas neoliberais mais recente, portanto, compartilha o objetivo de recuperação de crescimento e das taxas de lucro no centro, que é concretizado a partir da remessa de excedentes para o centro de acumulação (CARCANHOLO, 2008).

O processo de flexibilização, segundo Vazquez (2008), é feito em duas vias simultaneamente: por um lado, a descentralização das negociações empregatícias e por outro, a desregulamentação das relações de trabalho pelo Estado, tendo como foco principal a desmobilização da legislação trabalhista.

Será exibido nas duas seções seguintes como cada via flexibilizatória foi respectivamente articulada na Reforma trabalhista, buscando identificar na literatura as tendências dessas mudanças sobre o futuro do trabalho.

3.1.1 A descentralização das negociações de trabalho

A CLT é constituída por um conjunto de regras unilateralmente determinadas pelo Estado. A CLT regula acerca de relações assalariadas de trabalho que abrangem todos os trabalhadores que se encaixem no que é definido pelo artigo 3º:

Art. 3º - Considera-se empregado, toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Parágrafo único – Não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual.

Segundo Gomes (2017), esse caráter universalista da CLT não contempla as gigantescas heterogeneidades regionais, profissionais e econômicas dos trabalhadores, divididos em diferentes setores produtivos. Segundo a autora, isso “torna a regulação estatal insuficiente como mecanismo de satisfação de demandas dos trabalhadores.” (2017, p. 29), ou seja, não é o suficiente para o enfrentamento das relações conflituosas entre capital e trabalho.

É a partir desse contexto que surgem as negociações coletivas de trabalho. Diferentemente das normas universalistas da CLT, as negociações coletivas não são constituídas por regras unilateralmente determinadas pelo Estado, mas sim construídas conjuntamente com os atores diretamente envolvidos nas relações de trabalho: as entidades sindicais (que representam os trabalhadores) e as entidades patronais (que representam os empregadores).

As negociações, portanto, são “instrumentos que são verdadeiras normas que criam condições de trabalho a serem observadas” (GOMES, 2017, p. 30-31). Tanto a convenção coletiva de trabalho quanto o acordo coletivo de trabalho, são constituídos

(...) por cláusulas referentes a salários, auxílios e benefícios diversos de essencial importância para os trabalhadores e que não são, em regra, previstos em lei, em face de sua generalidade e da desconsideração, pelo legislador, das singularidades regionais, de atividade econômica e da natureza da mão de obra que empregam” (GOMES, 2017, p. 30-31).

O processo de negociação coletiva é estabelecido, portanto, através de entidades sindicais, e resulta em dois tipos de instrumento: a convenção coletiva ou o acordo coletivo de trabalho. A diferença entre os dois mecanismos está nas partes envolvidas na negociação. A convenção coletiva é resultante de uma negociação

entre uma entidade sindical de trabalhadores e uma entidade sindical patronal, que estabelecerão normas a serem aplicadas a contratos individuais de trabalhadores de toda uma categoria. Um acordo coletivo de trabalho, por sua vez, é formulado por meio da negociação entre uma entidade sindical dos trabalhadores e uma respectiva unidade empresarial, sendo aplicado somente aos trabalhadores de determinada empresa.

Pela caracterização dos instrumentos de negociação coletiva apresentados acima, Gomes (2017) estabelece que as convenções, além de mecanismos de solução de conflito, se apresentam como potenciais instrumentos de conquistas sociais, advindas do protagonismo dos trabalhadores e ação política de suas entidades sindicais, que por meio de reivindicações ao patronato, conquistam melhoras nas relações de trabalho para toda sua categoria (no caso das convenções) ou para os trabalhadores de uma mesma empresa (no caso de acordos).

Assim, as negociações coletivas geram normas construídas fora do poder estatal, e regulam, ao lado das leis e regras unilaterais impostas pelo Estado, as relações de trabalho. As conquistas de melhoras promovidas pelas negociações coletivas vivenciam movimentos de ascensão, estagnação e até retração de acordo com dinâmicas econômicas, sociais e políticas:

O sindicato tem como essência a ação coletiva. E esta, em determinadas épocas históricas “especiais” (de avanço neoliberal, por exemplo), pode ser obstaculizada, até porque a ambiguidade, a alienação e o fetichismo sociais afetam a consciência e dificultam a determinação dos interesses de classe e dos interesses coletivos, o que não significa que seja razoável pensar o fim dos sindicalismos enquanto persistir o conflito capital e trabalho. (BRIDI, 2012, p. 325).

No âmbito das Negociações coletivas, a Reforma Trabalhista realizou mudanças que incluem: a prevalência do negociado entre entidades sindicais e patronais sobre as leis que regulam o trabalho no Brasil; o fim da hierarquia das normas, especialmente devido ao negociado prevalecer sobre o legislado; uma diversidade de iniciativas que promovem a negociação individual; e o fim da ultratividade dos Acordos Coletivos de Trabalho (ACTs) e Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs).

A prevalência do negociado sob o legislado, introduzido no artigo 611-A na CLT pela Reforma trabalhista, institui que os resultados alcançados no processo de negociação coletiva prevalecem sobre as condições regulamentadas pela CLT, no

que diz respeito, principalmente, aos dispositivos sobre a jornada de trabalho e sobre a remuneração (CARVALHO, 2017).

As negociações tem prevalência sobre a lei, portanto, quando se refere à: jornada de trabalho (considerando os limites constitucionais); banco de horas anual; intervalo interjornada (respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas); teletrabalho, regime de sobreaviso e trabalho intermitente, remuneração por produtividade; troca do dia de feriado; prorrogação de jornada em ambientes insalubres; participação nos lucros ou resultados da empresa, entre outros (DIEESE e CUT, 2018).

Essa mudança de prevalência do negociado estabelece, portanto, “que o piso de direitos (CLT e demais legislações do trabalho) sejam transformados em “teto” (máximo), já que este pode ser rebaixado a partir de negociações dos Acordos Coletivos de Trabalho e das Convenções Coletivas de Trabalho” (DIEESE e CUT, 2018, p. 5). Isso demonstra uma ruptura significativa com os padrões prévios acerca do processo de negociação, uma vez que anteriormente à reforma, a regulação estabelecia que as negociações coletivas poderiam estabelecer termos diferentes daqueles previstos na legislação, desde que eles fossem mais favoráveis ao trabalhador do que a lei. Assim, existia a garantia legal de um patamar mínimo para os empregados no que diz respeito a salários, benefícios, jornada de trabalho e correlatos.

A alteração da hierarquia de normas regulamentadoras entre acordo individual, acordo coletivo, convenção coletiva e lei, conseqüente da prevalência do negociado, estipula que as condições definidas por Acordos Coletivos prevalecem sobre as estipuladas em Convenções Coletivas de trabalho. Essa mudança, alinhada com a ampliação das possibilidades de negociação individual entre a empresa e o empregado, representa um movimento contrário às negociações de caráter mais amplo e consolidado, que abrangem maior número de trabalhadores e conseqüentemente, oferecem maior poder de barganha em situações de negociação.

Por fim, o impedimento da ultratividade das normas coletivas. A ultratividade é a “permanência em vigor de acordos ou convenções coletivas, mesmo depois de seu prazo de expiração, até que as cláusulas precedentes sejam renovadas, alteradas ou suprimidas por um novo instrumento negociado.” (SCHERER, 2019, p. 190). A ultratividade vigorou a partir de 2012, sendo vedada pela Reforma Trabalhista de 2017. A ultratividade garantia a manutenção de proteções alcançadas pelo

trabalhador, até a ocasião do desfecho de uma nova negociação coletiva. Seu fim significou um desequilíbrio nas relações capital-trabalho e agravamento da tensão nas negociações, além da ascensão de pautas patronais colocadas como condição para o mantimento de cláusulas acordadas nas convenções coletivas anteriores, em práticas de “chantagem” nas negociações por parte de entidades patronais (SCHERER, 2019, p. 190). Além de colocar em risco os benefícios já conquistados, o fim da ultratividade

(...) gera instabilidade nos componentes do contrato de trabalho e tende a estender o prazo de finalização das negociações coletivas, que se tomariam muito mais detalhadas já que, expirado o seu prazo de validade, qualquer item se tornaria objeto de negociação.” (DIEESE, CUT, 2018).

As negociações coletivas, embora capazes de alcançar ganhos reais para os trabalhadores e configurando-se como um direito trabalhista para todas as categorias profissionais, nunca se tratou de um instrumento de regulamentação de pleno alcance, mesmo nos períodos pré-reforma, uma vez que o número de acordos e grau de participação dos trabalhadores na negociação aumentam conforme o “peso da grande empresa nacional é elevado, como nos setores metalúrgico, químico e bancário financeiro” (DEDECCA, 1998, p. 13, apud VAZQUEZ, 2018, p. 91).

De qualquer modo, as alterações da Reforma trabalhista intensificaram os obstáculos até para trabalhadores mais tradicionais do setor industrial, o que pode ser exemplificado pelas mudanças do Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Curitiba (SMC) – entidade filiada à Força Sindical e adaptada a uma linha de atuação pragmática dessa Central Sindical – após a reforma trabalhista, identificadas a partir da análise documental das Convenções Coletivas de Trabalho (CCT).

Embora seja equivocado reduzi-lo a somente isso (BRIDI, 2012), o foco central colocado pelo próprio SMC está nas ações de reivindicações salariais e melhora nas condições de trabalho. Condizente com a central na qual é filiado (Força Sindical), consta no Portal do SMC que suas “principais bandeiras de luta são: melhores salários, melhores condições de trabalho, redução da jornada de trabalho, mais saúde e segurança nas fábricas, Participação nos Lucros ou Resultados (PLR).”

As CCTs acordadas entre o SMC e o Sindimetal/PR (sindicato patronal), conforme foi observado na análise, asseguravam um elevado número de cláusulas e benefícios para os metalúrgicos em comparação com outras categorias em postos de trabalho mais fragilizados. Tais conquistas derivam, em boa parte, ao caráter

“negociador” do sindicato, que tem nas negociações por maior remuneração e benefícios sua principal sustentação.

O SMC promoveu, em sua história, significativas mobilizações relacionadas às negociações e conquistou sólidas Convenções Coletivas (anualmente ou a cada dois anos) até o fim da vigência da convenção de data-base 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2017. A partir dessa data, entretanto, foram iniciados processos para fechamento de convenções coletivas, que só alcançaram protocolamento da negociação em março de 2021 (data de registro no Ministério do Trabalho e Previdência), com data de vigência de 01º de dezembro de 2020.

Um dos principais efeitos da Reforma sobre o SMC, um Sindicato adepto do pragmatismo e de resultados (BRIDI, 2008) e um perfil negociador, se demonstra nos desafios colocados no diálogo e alcance de um consenso com o patronato. Um dos impactos advindos da Reforma para essa categoria, portanto, está na ausência de um dos instrumentos mais importantes da ação coletiva do sindicato por quase três anos. Embora os esforços de resistência do SMC diante as negociações dos Acordos Coletivos tenham permanecido, esse desdobramento aprofunda a pulverização da categoria em questão, que passa a se mobilizar de maneira mais fragmentada e individualizada do que antes (BRIDI, 2012).

Mediante uma Reforma que agrava a tensão e desequilíbrio entre capital-trabalho, o ambiente de negociação coletiva se tornou cada vez mais hostil à defesa dos direitos, onde os sindicalistas afirmam sofrer pressão para firmar convenções e acordos coletivos com condições menos favoráveis para os trabalhadores (GALVÃO, 2019).

Na visão de alguns de seus defensores, como apresentado por Carvalho (2017), a Reforma poderia impactar favoravelmente a produtividade ao valorizar a negociação coletiva e a melhora no diálogo entre trabalhadores e empresários, mas esse resultado dependeria das condições das representações coletivas dos trabalhadores. Entretanto, como o autor pontua, a organização da base sindical propícia para esse cenário encontra-se cada vez mais fragilizada pela reforma, uma vez que essa, além de ameaçar a contribuição sindical, estabelece relações de trabalho muito distintas, impondo a difícil coalizão de reivindicações entre trabalhadores formais, parciais, intermitentes, autônomos, hiper suficientes etc.

No entanto, ao mesmo tempo em que concede grande peso à negociação coletiva, a reforma trabalhista contém inúmeros pontos que enfraquecem o poder de barganha de trabalhadores e sindicatos, e não se preocupou em atacar os problemas existentes na legislação sobre a representação coletiva dos trabalhadores. (CARVALHO, 2017, p. 89).

Vazquez (2008) aponta que a alteração da hierarquia entre o negociado e o legislado faz com que os sindicatos enfrentem maior dificuldade de negociação, principalmente em contextos de desaceleração econômica e altos níveis de desemprego. Embora a autora tenha constatado isso como uma das possíveis consequências da então inacabada proposta de flexibilização da CLT realizada no governo FHC, sua hipótese é verificada nos desdobramentos da Reforma trabalhista de 2017.

O Relatório de acompanhamento das negociações coletivas pelo DIEESE/CUT, realizado no 1º semestre de 2018, já alertava a grande quantidade de negociações, especialmente Convenções Coletivas, em que não houve desfecho. O relatório associa tal resultado negativo à “piora do ambiente de negociação, fruto dos novos elementos impostos pela reforma trabalhista, resultando em um ambiente mais hostil para a construção de consensos.” (DIEESE e CUT, 2018, p.17).

Muitas das negociações não firmadas, na amostra do relatório em questão, necessitaram de auxílios extras, através de dissídio a pedido do sindicato ou das empresas, mediação do Ministério Público do trabalho ou a realização de greves e paralisações. No balanço do primeiro ano pós-reforma, foram observados no Brasil a queda no número de acordos e convenções coletivas de trabalho registrados no Sistema Mediador, a ascensão de pautas de interesse patronal nas negociações, e a prevalência de greves de caráter defensivo, motivadas pelo descumprimento de normas trabalhistas básicas, assim como greves pela manutenção de direitos na convenção coletiva (SCHERER, 2019).

3.1.2 A desregulamentação do trabalho

Enquanto o Artigo 611-A já estabelece mecanismos flexibilizadores sobre as relações de trabalho, existem outros segmentos da Reforma trabalhista que independem do âmbito das negociações coletivas, mas que também contribuem para essas mudanças. Carvalho (2017) divide os pontos centrais da reforma entre a

flexibilização da jornada de trabalho, a flexibilização da remuneração, as novas formas de contratação e a flexibilidade da rescisão do contrato de trabalho.

A jornada de trabalho sempre foi um dos principais terrenos de disputa histórica entre o trabalho e capital, pois “define a extensão, a distribuição e a intensidade do tempo dedicado à atividade econômica vis a vis as condições concretas de vida das pessoas” (DE OLIVEIRA; KREIN, 2019, p. 137).

Iniciando sobre as mudanças na jornada de trabalho, a Reforma introduziu as seguintes modificações: (i) Expansão do banco de horas, que antes necessitava de acordo coletivo, passa a ser passível de implementação dentro de acordos individuais de trabalho (art. 59), (ii) legalização da jornada 12-36 (doze horas consecutivas de trabalho por trinta e seis de repouso) para qualquer trabalhador (art. 59), (iii) limitações acerca da remuneração de horas extras, cerceando-a para trabalhadores remotos, por exemplo (art. 62, III), (iv) revogação da obrigatoriedade de intervalo entre a jornada normal e as horas extras (art. 384), (v) legalização de intervalos de trinta minutos para jornadas diárias de dez horas (com possibilidade de indenização do intervalo como hora extra, possibilitando o trabalho de dez horas contínuas), e (vi) a ampliação do regime parcial de trabalho de vinte e cinco horas para trinta e seis horas semanais, entre outras mudanças (CARVALHO, 2017; DE OLIVEIRA; KREIN, 2019). Sobre essas alterações,

Conforme se nota, a proposta de reforma da CLT aprovada pelo Congresso busca ampliar a flexibilidade da jornada de trabalho muito além do que possa vir a ser estabelecido em acordos coletivos. Estende-se o banco de horas a acordos individuais, e aumentam-se os limites das jornadas em contratos de trabalho parcial, ampliando em ambos os casos as possibilidades de compensação das horas extras. Se, com o aumento da formalização ao longo dos últimos quinze anos, sobreveio uma maior concentração das horas trabalhadas nas jornadas padrões (entre quarenta e quarenta e quatro horas, ver Dal Rosso, 2017), pode-se esperar, com a reforma trabalhista, uma maior dispersão das jornadas com elevação da participação de jornadas menores que quarenta horas e maiores que quarenta e quatro horas (CARVALHO, 2017, p. 85).

Como constatado pela literatura (SERRA; BOTTEGA; SANCHES, 2022), a mensuração exata do impacto da reforma trabalhista sobre o nível de emprego ainda não é passível de captação. Essa dificuldade ocorre devido ao seu tempo relativamente curto de vigência e a complexidades analíticas que envolvem o nível de emprego, além de fatores além da Reforma que afetam o mercado de trabalho no

Brasil, como a desaceleração econômica que, iniciada em 2014, agravou-se com as condições impostas pela pandemia do Covid-19.

De toda forma, é possível identificar algumas tendências nos novos rumos das relações de trabalho (FILGUEIRAS, 2019). No âmbito das mudanças da jornada de trabalho, os autores identificaram a reversão da tendência de queda de jornada média, que foi observada nos anos 2000 a partir o aumento de pessoas inseridas nas jornadas de trabalho padrão (com menos de 45 horas semanais), e a crescente polarização da jornada de trabalho, com o aumento da parcela que trabalha mais de 48 horas semanais e a que trabalha até 14 horas semanais entre 2018 e 2019.

Também foi constatada a ampliação da despadroneização da jornada, “que incluem a introdução de jornadas mais flexíveis e diferenciadas por setor econômico (DE OLIVEIRA; KREIN, 2019) , p. 138). Dentre as novas formas de jornada, foi introduzido o trabalho intermitente:

Art. 443 Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria. (BRASIL, 2017).

Esse conjunto de tendências, segundo os autores, serve para “legalizar práticas empresariais à margem da lei, na sua interpretação pelas instituições públicas do trabalho no Brasil” (CARVALHO, 2017, p. 130), dentro do contexto histórico de desestrutura do mercado de trabalho, que teve historicamente poucas experiências de avanço significativo da padronização da jornada.

Referente às alterações de flexibilização da remuneração, o nível salarial torna-se ainda mais passível aos resultados das negociações coletivas a partir da introdução do artigo 611-A, onde “amplia-se a possibilidade de negociação acerca de planos de cargos e salários, enquadramento de funções comissionadas, remuneração por produtividade e desempenho, prêmios de incentivo e participações nos lucros ou resultados (PLRs)” (CARVALHO, 2017, p. 85).

Fora do âmbito das negociações, os principais efeitos acerca da remuneração incidem sobre as contribuições previdenciárias e questões sobre desigualdade salarial. A alteração do § 1º do Artigo 457 determina o fim de encargos sobre parte do salário composto por abonos do empregador:

§ 2º-As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário (BRASIL, 2017).

O aumento da fragmentação da remuneração, uma vez que uma parcela cada vez maior de salários é constituída por “prêmios, PLRs e remuneração por produtividade” (CARVALHO, 2017, p. 86), agravam também as perdas da contribuição previdenciária, em um contexto de crescente envelhecimento populacional e constante ameaça às instituições de seguridade social (FILGUEIRAS, 2019). Outro ponto de alteração está na regulamentação contra a desigualdade salarial:

O Artigo 461 modifica as normas sobre a necessidade de salário igual por igual função que procura evitar discriminação no ambiente de trabalho. Atualmente são vedadas remunerações diferentes para igual função dentro da mesma localidade. Propõe-se que este princípio seja válido somente no mesmo estabelecimento. E ainda acrescenta que cláusulas de acordos coletivos prevalecerão sobre este princípio. Este artigo determina ainda que promoções poderão ser feitas por merecimento ou por antiguidade (atualmente é por merecimento e antiguidade). (CARVALHO, 2017, p. 86).

A diferença salarial para cargos de mesma função é uma das críticas feministas e antirracistas à atual dinâmica das relações de trabalho brasileiras. Analisando os impactos sobre a desigualdade de gênero, é possível constatar na literatura que a alteração em questão “não considerou o contexto de discrepâncias salariais já existentes entre o homem e a mulher expressas cotidianamente por práticas inconstitucionais e contrárias aos compromissos brasileiros consolidados no âmbito internacional.” (KRAWCZUN; GOMES; SOUZA, 2020, p. 560).

Sem introduzir cláusulas de combate a precarização e secundarização do trabalho feminino (remunerado ou não) e a marginalização dos trabalhadores não-brancos, a reforma também afrouxa os mecanismos de equalização de salários, podendo, portanto, intensificar as diferenças salariais entre trabalhadores, mas também entre os gêneros e etnias, significando um retrocesso nos esforços de atenuação dos efeitos sobre a realidade dos trabalhadores brasileiros (KRAWCZUN; GOMES; SOUZA, 2020).

Embora não seja o enfoque do presente trabalho, esse ponto de alteração também serve de introdução para a discussão dos condicionantes da participação dos gêneros no mercado de trabalho:

A questão de gênero acrescenta uma nova perspectiva a essa análise da flexibilidade, pois cada uma dessas formas de flexibilidade recebe forte influência do sexo do trabalhador. A flexibilidade salarial afeta o salário familiar do trabalhador masculino, pois cada vez mais os trabalhos são pagos em consonância aos salários femininos (quando possível a substituição da função por trabalhadora feminina), que são inferiores. A flexibilidade no emprego é obtida freqüentemente através do uso de trabalhadores em tempo parcial ou temporários, a que particularmente se adaptam um grande número de mulheres. A flexibilidade interna, por sua vez, transforma as condições de trabalho nas indústrias em que predomina o trabalho masculino, para substituição por um emprego semelhante e “secundário” (com poucas perspectivas de promoção e condições vagas de efetivação no posto de trabalho) exercido por uma mulher (KON, 2002, p. 483).

Esse capítulo buscou elucidar algumas das principais mudanças da Reforma trabalhista acerca das condições de trabalho, que tendo como base a agenda flexibilizadora promovida nos anos 1990, prometia avanços relacionados ao aumento de produtividade, formalização e a maior segurança jurídica do trabalho (CARVALHO, 2017).

A partir desses argumentos, cabe questionar se tais mudanças trouxeram o resultado tão prometido. Como coloca Teixeira (2019), os anos 1990, embora com a intensificação significativa das formas de contratação atípica, flexibilização da jornada e remuneração da jornada variável, mostraram que tal promessa de flexibilização como desentreve ao crescimento e aumento do emprego não se cumpriu. Por sua vez, o crescimento só teria sido retomado a partir do movimento expansivo iniciado em 2004, com o impulso nas exportações de commodities, consumo das famílias e investimentos públicos tomando a linha de frente da expansão. Os fatores responsáveis pelo cenário otimista, teriam sido, segundo a autora, o fomento à demanda efetiva sustentado pelo aumento do crédito, do emprego e da formalização.

A noção que considera os direitos do trabalho como opostos ao crescimento do emprego e competitividade industrial já foi empiricamente negado no Brasil. Ao contrário do argumento que considera custos do trabalho (claramente associados com as garantias sociais) como entraves à inserção da produção no mercado, “as estatísticas indicam que os custos trabalhistas nos níveis atuais não são impedimento

à competitividade, à exportação e à inovação” (NORONHA; DE NEGRI; ARTUR. 2006, p. 196).

A literatura crítica estabelece que, além de não cumprir as promessas que sustentaram sua promoção, a reforma teve efeitos sobre toda estrutura econômica e social, ao impactar significativamente sobre direitos trabalhistas, relações de trabalho e ação sindical, além das proteções sociais e instituições públicas (KREIN, 2018).

4 A SUPEREXPLORAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Neste capítulo, será retomado o aporte teórico concebido por Ruy Mauro Marini, brevemente introduzido anteriormente nesse trabalho, buscando na literatura as formas em que se manifestam os principais mecanismos concretos da superexploração do trabalho no Brasil, e como tais mecanismos se relacionam com o processo de desregulamentação recente das relações de trabalho.

Conforme visto anteriormente, a crise capitalista dos anos 1970 e as mudanças mundiais consequentes implicaram em um amplo movimento de precarização do trabalho. Esse, que por sua vez, tratou de instaurar uma tendência global de crescimento pautada em vínculos empregatícios e contratos cada vez mais distantes do modelo de emprego estável e integral, articulado previamente dentro das potências capitalistas modernas (VALENCIA; FELIX, 2019). Esse novo regime, em busca de legitimação e efetivação, foi acompanhado por reformas nas legislações estatais:

Distinções que anteriormente separavam os setores formal e informal do mercado de trabalho, por exemplo, foram removidas, com o intuito de proporcionar maior liberalidade e menor regulação do comércio de força de trabalho, retirando garantias e direitos trabalhistas até então vinculados à formalização regulada pelo Estado. Tais alterações, por suposto, implicam mudanças significativas na reprodução social dos trabalhadores em geral. (VALENCIA; FELIX, 2019, p. 6).

Embora o novo padrão de acumulação flexível, a reestruturação produtiva e as novas tecnologias tenham realizado profundas alterações nas relações de trabalho tanto na periferia quanto no centro capitalista, esses fenômenos ocorrem através de condições históricas, processos e ritmos bastante distintos. Segundo Valência e Felix (2019), enquanto nas economias centrais esse processo articulou-se pela ruptura com os benefícios sociais e trabalhistas alcançados nos Estados de Bem-estar social, nos países dependentes, onde sempre predominaram os vínculos precarizados e informais - que alimentam o extenso exército de trabalho reserva - tais relações de trabalho nunca foram majoritárias, cabendo o questionamento sobre até que ponto tais desdobramentos realmente configuram-se como “novidades” para as nações dependentes.

Tais tendências globais, porém, ao mesmo tempo que mostram certa uniformidade, também indicam certa continuidade de antigas disparidades reproduzidas por meio do comércio mundial, como, inclusive, alguns

pesquisadores já tinham observado em décadas anteriores (Marini, 1996; Sotelo Valencia, 1993, 2010 e 2012; Chesnais, 1996). Um exemplo disso pode ser verificado nas distâncias salariais entre países centrais e periféricos ou dependentes (VALENCIA; FELIX, 2019, p. 8).

Com base nisso, os autores argumentam que muitas das análises sobre as transformações do mundo do trabalho estão limitadas por modelos dos países centrais do capitalismo, que vivenciaram os benefícios da “era de ouro” e agora vislumbram seu desmonte. A partir disso, se torna necessário a retomada do entendimento de um regime de superexploração do trabalho, elaborado por Ruy Mauro Marini, peça essencial para a manutenção da situação de dependência e ponto central de divergência entre o desenvolvimento econômico e social vivenciado no centro e pelas periferias capitalistas.

A fim de compreender os recentes desdobramentos das relações de trabalho como agravantes das formas de superexploração, retoma-se ao entendimento marxiano sobre a extração de valor, que é pautada a partir da divisão da jornada de trabalho entre tempo de trabalho socialmente necessário e tempo de trabalho excedente.

O tempo de trabalho socialmente necessário é “aquele requerido para produzir um valor de uso qualquer, nas condições dadas de produção socialmente normais, e com o grau social médio de habilidade e de intensidade de trabalho” (MARX, 2014, p. 99). Como produtor do valor de uso, a quantidade de trabalho integrado à mercadoria é a determinante de seu valor de troca, o que torna a força de trabalho, aplicada à sua produção, também em mercadoria:

O valor de troca de uma mercadoria é dado pelo seu trabalho social necessário para produzi-la, isso faz com que o trabalho (a força de trabalho empregada pelo trabalhador na produção de uma mercadoria) também se torne mercadoria. O proprietário da força de trabalho (o proletário) vende ao mercado, em troca do salário, os seus serviços. Quem compra esta força de trabalho do proletário é o capitalista (proprietário do capital) que, segundo seus interesses, paga “justamente”, por meio do salário, a mercadoria (força de trabalho) que adquire do proletário. (MACHADO, 2010, p. 94).

Ao contrário de outras mercadorias, de qualquer forma, a força de trabalho é a única capaz de gerar mais-valor, criada a partir da extensão do trabalho para além do trabalho socialmente necessário. Nesse trabalho excedente, o mais-valor criado é apropriado pelo proprietário dos meios de produção, o capitalista, que por sua vez remunera a força de trabalho a partir da quantidade de trabalho necessário para

produzi-la, ou seja, pelo valor da cesta do trabalhador proletário, composta pelos itens necessários para sua sobrevivência e de sua família (MARX, 2014).

É a partir da dinâmica entre esses dois componentes da jornada de trabalho, o trabalho socialmente necessário e trabalho excedente, que se articulam as formas de exploração da força de trabalho a partir da extração de mais-valia absoluta e relativa.

Como introduzido anteriormente, a mais-valia absoluta exige a extensão do tempo de trabalho excedente, realizado a partir da imposição de jornadas de trabalho mais longas. Entretanto, com o avanço da organização sindical e instrumentos jurídicos de restrição da jornada, que instaurou uma carga horária fixa de trabalho, a extração de mais-valor passa a se manifestar de uma outra forma, a mais-valia relativa, que “utiliza para diminuição do tempo de trabalho necessário o aumento da produtividade, que reduz a quantidade de trabalho em cada mercadoria, barateando-a” (TELES, 2018, p. 2).

Segundo Valencia e Felix (2019), as contribuições essenciais de Marini para análise da contemporaneidade estão definidas em dois principais pontos: na exposição da função que a América latina exerceu e continua exercendo em prol do centro capitalista³ - ao viabilizar a transferência histórica da produção de mais-valia absoluta para a relativa - e no entendimento do papel da superexploração sobre o desenvolvimento da produtividade:

O incremento da produtividade do trabalho, seja na sua acepção de produção de mais-valia relativa ou não (quando não incide em um barateamento dos bens e serviços que constituem o valor da força de trabalho), ao mesmo tempo em que aprofunda a superexploração, incrementa a taxa de lucro do capital ao produzir uma maior quantidade de mercadorias. A abordagem de Marini a respeito disso é que o regime de superexploração do trabalho não implica impossibilidade de transformação dos países dependentes em especificamente capitalistas, na medida em que não opõe o conceito de superexploração com o de desenvolvimento da produtividade do trabalho nos países dependentes —inclusive, sobre a base da extração de mais-valia

³ A situação de dependência e as principais formas de transferência de valor não se mantêm imutáveis no tempo, sendo condicionadas historicamente não apenas pelas relações internacionais de cada país, mas também pela sua estrutura interna produtiva (SANTOS, 2011). Isso significa que a dependência se altera com a complexificação das economias, não limitando a contribuição da América Latina ao centro no papel de fornecedora de alimentos. Ao invés disso, ocorre a transição da dependência financeiro-comercial' do final do século XIX, caracterizada pelo fornecimento de matérias primas e produtos primários para consumo no centro capitalista, para a 'dependência tecnológico-industrial', que a partir da intensificação da financeirização do mercado mundial, impulsiona a necessidade de atração de capital internacional para viabilizar a industrialização dos países subdesenvolvidos, o que gerou o endividamento externo de países latino-americanos e a transferência de valor para o centro na forma de envio de lucros e pagamentos de juros e royalties (SANTOS, 2011).

relativa, que se desenvolve, mas em condição subordinada a esse regime (VALENCIA; FELIX, 2019, p. 11).

Conforme abordado anteriormente, é a inserção internacional dependente dos países latino-americanos que, ao ser pautada na transferência de valor para o centro, culmina na compensação das perdas nas trocas desiguais pelos capitalistas dependentes pela superexploração da força de trabalho (MARINI, 2017).

Marini discute os três mecanismos presentes em um modo de produção que baseia-se majoritariamente na maior exploração do trabalhador, em detrimento do desenvolvimento produtivo, sendo eles: o prolongamento e intensificação da jornada de trabalho (para além de seus limites normais), o aumento da intensidade do trabalho e a expropriação de parte do trabalho necessário ao operário para repor sua força de trabalho (MARINI, 2017).

Além disso, importa assinalar que, nos três mecanismos considerados, a característica essencial está dada pelo fato de que são negadas ao trabalhador as condições necessárias para repor o desgaste de sua força de trabalho: nos dois primeiros casos, porque lhe é obrigado um dispêndio de força de trabalho superior ao que deveria proporcionar normalmente, provocando assim seu esgotamento prematuro; no último, porque lhe é retirada inclusive a possibilidade de consumo do estritamente indispensável para conservar sua força de trabalho em estado normal. Em termos capitalistas, esses mecanismos (que ademais podem se apresentar e normalmente se apresentam, de forma combinada) significam que o trabalho é remunerado abaixo de seu valor e correspondem, portanto, a uma superexploração do trabalho (MARINI, 2017, p. 334).

Por se tratar de uma categoria de complexa conceituação, o que dificulta sua aplicação ao entendimento da realidade contemporânea (LUCE, 2012), costumam acontecer certos desentendimentos e equívocos acerca de sua interpretação.

Foram amplas as críticas acerca da formulação de superexploração de Marini, entendida por alguns como a predominância da extração de mais-valia absoluta e até a ausência completa de mais-valia relativa nas nações dependentes (LUCE, 2018).

Segundo Luce (2018), embora a extensão da jornada de trabalho seja um dos mecanismos indicados por Marini, a superexploração não é um regime de exploração baseado exclusivamente pela mais-valia absoluta, alcançada a partir da extensão das horas de trabalho, resultante de uma suposta incapacidade das nações dependentes em gerar mais-valia relativa. Tal equívoco surge a partir da incompreensão de duas das teses centrais de Marini: a primeira, acerca da transição do regime de acumulação pautado na mais-valia absoluta para mais-valia relativa nas nações centrais, e a

segunda, sobre a acumulação do capitalismo dependente estar pautada na maior exploração do trabalho ao invés do incremento da produtividade (LUCE, 2012).

O preciso significado da afirmação de Marini é que nas economias centrais a elevação da produtividade proporcionada pela Revolução Industrial e a extensão da acumulação, mediante a desvalorização real da força de trabalho proporcionada pelo trânsito do eixo da acumulação para a mais-valia relativa, converteram-se em verdadeiras alavancas da acumulação, que se tornaram o momento predominante das tendências de movimento do capitalismo naquelas formações econômico-sociais. Nas economias dependentes, em contraste, não é que o caminho esteja fechado para ganhos de produtividade e para a extração de mais-valia relativa, que podem existir e existem (LUCE, 2018, p. 142).

A questão é que nas nações dependentes, a mais-valia relativa assume grau reduzido em comparação com as nações centrais, em que a mais-valia relativa corresponde ao eixo principal da acumulação. Nos países dependentes, a dinamização do processo de acumulação é pautada na maior exploração do trabalho.

Portanto, a superexploração não corresponde com a ausência de mais-valia relativa, nem com a impossibilidade de aumento da produtividade nos países dependentes, um segundo ponto de incompreensão da teoria. A superexploração, como contesta Luce (2018), não seria incompatível com a elevação da produtividade do trabalho, mas a mesma estaria limitada devido à inserção no sistema mundial desigual. A elevação da produtividade a nível concretos do trabalho, como por exemplo, em trabalhadores industriais com maior qualificação profissional e com salários acima da média nacional, não é suficiente para a descaracterização da baixa produtividade do trabalho na configuração do regime de superexploração como um todo (LUCE, 2018).

Outro ponto de distorção está na compreensão de que a superexploração é sinônimo da pauperização da classe trabalhadora, argumento de caráter um tanto estático, que presume a impossibilidade histórica da elevação de salários dentro da dependência. Luce (2018) argumenta que, embora esteja relacionada com o agravamento da miséria, nem toda manifestação da superexploração é baseada no arrocho salarial, utilizando como exemplo, o trabalhador metalúrgico que, embora em momentos de aceleração da atividade industrial receba acima de um trabalhador de serviços, por exemplo, ainda está sujeito à superexploração “mediante um ritmo (intensidade) extenuante de trabalho, provocando o esgotamento prematuro de sua corporeidade física” (LUCE, 2012, p. 123).

A partir desse entendimento, é possível avançar para as formas concretas de manifestação da superexploração, que por sua vez podem acontecer mediante o pagamento da força de trabalho abaixo do seu valor, o prolongamento da jornada de trabalho, e o aumento da intensidade do trabalho para além de seus limites normais (MARINI, 2017).

Segundo Luce (2018), a superexploração se faz presente uma vez que o salário não garante de maneira estável os gastos necessários para a recomposição da força de trabalho. Isso significa que o trabalhador está sendo remunerado abaixo de seu valor, o que converge com a constatação de Marini acerca da conversão da parcela do fundo de consumo do trabalhador em fundo de acumulação de capital (LUCE, 2012).

O salário-mínimo necessário, estipulado pelo Departamento intersindical de estatísticas e estudos socioeconômicos ou DIEESE pode ser um aliado na compreensão da persistente distância entre a remuneração do trabalho e seu valor, que corresponde ao valor dos itens que necessita para reprodução de sua força de trabalho no processo produtivo. Em junho de 2022, por exemplo, enquanto o salário-mínimo nominal se manteve R\$1.212,00, o salário-mínimo necessário chegou a R\$6.527,67. O relatório de Metodologia da Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos do DIEESE define seu embasamento e objetivos da seguinte forma:

A constituição, promulgada em 5 de outubro de 1988, define o salário-mínimo como aquele fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas (do trabalhador) e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo. (Constituição Federativa do Brasil, art. 7º - IV). Para calcular o Salário-Mínimo Necessário, o DIEESE considera o preceito constitucional de que o salário-mínimo deve atender as necessidades básicas do trabalhador e de sua família e cujo valor é único para todo o país. Usa como base o Decreto lei nº 399, que estabelece que o gasto com alimentação de um trabalhador adulto não pode ser inferior ao custo da Cesta Básica de Alimentos. (DIEESE, 2016, p. 10).

Já a ampliação da duração da jornada de trabalho e da intensidade do trabalho, formas de superexploração do fundo de vida dos trabalhadores, segundo Luce (2012), foram aprofundadas a partir dos anos 1990 com o processo de reestruturação produtiva. O aumento da jornada de trabalho como política é retomado a partir do desmonte das jornadas tradicionais estipuladas pela Constituição federal de 1988 a partir da introdução de duas modalidades: as horas-extras e o banco de horas.

O prolongamento da jornada de trabalho além da jornada normal constitui um aumento da exploração extensiva do trabalhador. Sob esta forma de exploração do trabalhador, o aumento da extração de mais-valia é obtido através do prolongamento da jornada de trabalho sem aumento correspondente de salário. O prolongamento da jornada por anos reiterados, mediante o seu sistemático de horas-extras, atinge um momento em que – mesmo com o pagamento de remuneração adicional pelas horas cumpridas além da jornada normal – o trabalhador não repõe o desgaste de sua força físico-psíquica, implicando o seu esgotamento prematuro” (LUCE, 2012, p. 127).

O prolongamento da jornada, alerta Luce (2018), só pode ser considerada como superexploração quando sistemático, capaz de alterar a jornada de forma significativa. A prática de horas-extras remuneradas ocasionais é entendida como ampliação da mais-valia absoluta, enquanto a prática sistemática de horas extras, ao alterar a jornada de trabalho de forma concreta, configura uma prática de superexploração. Portanto, a conversão da mais valia-absoluta para um regime de superexploração acontece a partir do prolongamento da jornada para além dos limites normais, que se concretizam em “condições que violam o fundo de vida do trabalhador” (LUCE, 2018, p. 183).

O aumento da intensidade do trabalho, por sua vez, se manifesta de formas distintas, pois depende do tipo do trabalho concreto em questão. Além disso, o seu vínculo (que não corresponde à identidade) com o aumento da produtividade, torna a intensificação do trabalho difícil de ser captada a nível de dados globais (MARINI, 2017).

Sobre a diferença entre a intensificação do trabalho e o aumento da produtividade, Luce descreve:

Enquanto o aumento da produtividade implica que o trabalho executado pelo trabalhador transforme maior quantidade de meios de produção no mesmo tempo, no aumento da intensidade há extração de mais-trabalho pelo capital mediante elevação do ritmo ou desgaste físico no mesmo tempo. E sempre que tal intensidade for elevada acima das condições normais, se estará superexplorando o trabalhador” (LUCE, 2018, p. 189).

O aumento da intensidade, portanto, acontece quando o trabalho passa a produzir em um ritmo superior ao anterior, sem ter sido alterada a composição técnica do capital através de um processo de aumento da produtividade (LUCE, 2018). Segundo o autor, o crescimento da produtividade não é incompatível com a superexploração consequente do aumento da intensidade do trabalho, pois ambas

podem acontecer simultaneamente. De toda forma, a superexploração predomina na medida em que “existe a tendência de o nível da intensidade se elevar acima do nível da produtividade, mesmo quando esta última passa por mudanças significativas aumentando a força produtiva do trabalho” (LUCE, 2012, p. 131).

Assim, o aumento da intensidade do trabalho na superexploração chega a tal ponto que o dispêndio adicional de força física e psíquica do trabalhar não pode ser compensado pelo aumento do salário, pois o consumo de mais bens não é o suficiente para restituir o desgaste do fundo de vida do trabalhador (LUCE, 2012).

As relações e condições impostas aos trabalhadores podem alcançar pontos críticos de degradação, “tanto nos aspectos físicos e psicológicos, envolvendo uma cadeia de reações complexas a nível biológico, psicológico e social, em que os recursos de cada indivíduo podem se esgotar até se chegar à exaustão.” (GRAZIANO et al., 2014, p. 85). Essa deterioração pode ser verificada pelos registros de aposentadorias por invalidez, doenças laborais (físicas e psicológicas) e acidentes de trabalho, que encurtam a qualidade e até a duração de vida dos trabalhadores.

No levantamento realizado sobre os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais ocorridos no Brasil no período de 2012 a 2018 com base nos dados disponíveis no Observatório Digital de Saúde e Segurança no Trabalho, foi constatado que a cada 49 segundos, em média, ocorrem pelo menos 1 acidente de trabalho e a cada 3 horas e 40 minutos morre uma pessoa por acidente de trabalho, totalizando no período em questão 4,5 milhões de acidentes e 16 mil mortes notificadas (CARVALHO, C., 2020). O estudo referenciado também alerta que os dados oficiais possam estar subestimados devido à subnotificação dos acidentes, uma vez que consideram exclusivamente os registros através do Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

Sendo a mais aguda expressão da intensificação do trabalho a exaustão completa e a morte, é possível encontrar exemplos como o dos trabalhadores do setor sucroalcooleiro, cuja expectativa de vida não ultrapassa os 35 anos de idade, em grande parte devido à jornada exaustiva e desgastante imposta à categoria (LUCE, 2018).

O presente capítulo buscou até então, realizar o resgate das principais formas de manifestação da superexploração do trabalho no Brasil. As transformações econômicas e regulatórias introduzidas a partir dos anos 1990, portanto, podem ser entendidas como as bases necessárias para o aprofundamento do regime de

superexploração do trabalho, que tende a se agravar pela globalização e financeirização das economias (VALENCIA; FELIX, 2019). Como complemento a esse debate, será introduzido a seguir a problemática acerca da conceituação da informalidade e precarização do trabalho, pontos centrais do estudo das transformações trabalhistas. Também será abordada a relação entre o nível de postos formais de trabalho e a superexploração, tomando como exemplo o governo Lula (2003-2010).

O ritmo acelerado das mudanças econômicas, sociais e políticas complexificam os estudos que visam compreender as novas categorias que compõem o mundo do trabalho contemporâneo. Nas últimas décadas, na tentativa de caracterizar e classificar as novas faces do trabalho, popularizaram-se cada vez mais na literatura acadêmica termos como a *precarização*, *flexibilização*, *walmartização*, ou mesmo *uberização* do trabalho. Tais termos buscam descrever as mudanças consequentes do novo momento econômico e político, assim como os efeitos do crescimento acelerado do uso das tecnologias de produção e de gestão do trabalho (VALENCIA; FELIX, 2019). Todavia, cabe aos pesquisadores do trabalho o devido aporte teórico e cuidado analítico no uso dessas categorias, a fim de evitar supor identidades equivocadas entre elas:

Se a boa teoria e a cuidadosa reflexão não devem borrar conceitos e categorias que são assemelhados e similares (mas não necessariamente idênticos), apontar suas conexões, suas inter-relações e suas vinculações torna-se, entretanto, imprescindível (ANTUNES, 2011b).

Uma das interpretações sobre a categoria do trabalho informal, enfoque principal dessa seção, está pautada no seu distanciamento em relação às características que definem os vínculos empregatícios estruturados ao longo do século XX nas nações capitalistas centrais, nos moldes fordistas e tayloristas (ANTUNES, 2011b).

Entretanto, essa concepção evidencia justamente a imprecisão que o conceito da informalidade habita na literatura, sendo que se manifestam como “muito mais uma negação do que seria o trabalho formal do que uma especificação da informalidade em si” (KREIN, A., 2017, p. 49).

Embora as novas modalidades do trabalho introduzidas ampliem as formas de geração de mais-valor como um todo, as formas de precarização e de informalização

do trabalho estão postas de maneira bastante desigual e desuniforme, incluindo trabalhadores em posições mais ou menos “instáveis”, que oscilam em nível de rendimento, segurança, seguridade social e acesso aos direitos trabalhistas básicos (ANTUNES, 2011b). Embora comumente caracterizado por contratos com menor estabilidade, sem registro em carteira de trabalho, em atividades mais instáveis ou temporárias (ANTUNES, 2011b, p. 408), a informalidade não se traduz automaticamente em precarização do trabalho, embora sua manutenção encontre clara semelhança com a precarização.

Isso acontece uma vez que a informalidade está situada dentro de um processo de transformação do trabalho, em que as divisões mais tradicionais entre postos formais e informais já não são tão claras quanto antes, culminando na existência de “múltiplas formalidades e informalidades no Brasil, o que faz com que seja cada vez mais difícil visualizar suas fronteiras” (KREIN, A., 2017, p. 225).

Como analisado por André Krein (2017), foi observado no governo Lula e Dilma um processo de heterogeneização das relações de trabalho formais e informais, que

(...) consiste no fenômeno em que as diferenças internas ao conjunto de ocupações formais e ao conjunto de ocupações informais cada vez mais assumem maior importância do que as diferenças entre esses dois conjuntos. Assim como a formalidade cada vez mais não se associa à garantia de maiores rendimentos, direitos assegurados e maior qualidade de trabalho, a informalidade também não se associa mais somente a menores rendimentos, menos direitos e piores condições de trabalho (KREIN, A., 2017, p. 226)

Conforme apresentado anteriormente, a Reforma trabalhista de 2017 surge com a retomada de discursos e premissas das políticas neoliberais dos anos 1990, depois de um período de crescimento econômico, aumento do emprego e da formalidade observados nos anos 2000 (KREIN, 2018). Essas transformações no emprego no Brasil possibilitados pelo governo Lula foram captadas pelo relatório do desemprego de longo prazo do Dieese (2011), que apontou que, em contraste com a queda do assalariamento e aumento do trabalho autônomo observados a partir da reestruturação produtiva dos anos 1990, foi verificado a partir de 2004 o crescimento da participação do trabalho assalariado em postos formais, simultaneamente à queda de postos de trabalho autônomo e doméstico.

Essa melhora significativa na formalização e crescimento dos postos de emprego, todavia, não significaram uma ruptura plena com as pautas flexibilizatórias, que embora latentes, ficaram congeladas e foram retomadas com maior intensidade a partir de 2016 (KREIN, 2018). De forma resumida,

Os governos Lula e Dilma não assumiram uma postura de enfrentamento ao capital, mas sim uma postura de conformação com a burguesia, culminando em alguns avanços para os trabalhadores por um lado, mas em uma maior flexibilização e desregulamentação do mercado de trabalho por outro. As políticas relacionadas ao trabalho nesses governos tiveram um caráter dual que intensificaram o processo de heterogeneização e imbricamento das relações de trabalho formais e informais. Ao passo que os governos Lula e Dilma flexibilizaram direitos e garantias em diversos segmentos das relações formais de trabalho, eles também promoveram um maior acesso à cobertura previdenciária e aumento de rendimento entre os ocupados na informalidade (KREIN, A., 2017, p. 228).

As dificuldades postas para a proteção dos níveis de emprego e condições dignas de vida para os trabalhadores, assim como a aparente volatilidade de tais conquistas na história da política brasileira levam ao seguinte questionamento: Até que ponto a formalização dos postos de trabalho seria suficiente para mitigar os efeitos danosos da superexploração sobre os fundos de consumo e de vida dos trabalhadores?

Luce (2012) argumenta que, embora a política salarial exercida durante o governo Lula tenha aumentado significativamente o poder de compra dos trabalhadores, esse aumento não foi suficiente para compensar todas os prejuízos acumulados impostos desde o início da guinada neoliberal nos anos 1990:

Ainda que possa ter havido uma melhora do poder de comprado salário mínimo comparado ao preço da cesta básica no cenário brasileiro da década de 2000; ao cumprir jornadas de trabalho mais longas, ao ter de submeter-se a ritmos de produção mais intensos, ao não ter reconhecida a atualização do valor histórico-social da força de trabalho no pagamento recebido pelo seu trabalho, a classe trabalhadora brasileira vive, na verdade, uma fase de aumento da superexploração nos anos Lula, em cujos dois mandatos — mesmo que amortecendo algumas contradições — governou em favor dos interesses do capital (LUCE, 2012, p. 137).

A superexploração, portanto, pode ser entendida como característica essencial do capitalismo dependente, estando presente em toda América Latina, inclusive em nações com maior diversidade e estrutura produtiva da região, como o Brasil (LUCE, 2018). Isso significa que, como fundamento do modelo de crescimento imposto à essas regiões, a superexploração se mantém mesmo nos momentos políticos mais progressistas e favoráveis para a classe trabalhadora, que registraram maior índice de emprego e assalariamento em postos formais de trabalho (LUCE, 2012).

Eventualmente, sob as condições de dependência, ocorrem oscilações cíclicas de conjuntura. Em um cenário externo favorável, existe uma “maior margem de

manobra para as economias dependentes contornarem os condicionantes estruturais de sua dependência” (CARCANHOLO, 2013, p. 201). Essa margem pode ser articulada, caso seja assim desejado pela política nacional, de modo que os frutos do crescimento econômico também alcancem a classe trabalhadora, através de melhores condições de emprego, renda e proteções sociais.

Entretanto, essa margem diminui quando o cenário externo se vê diante de uma crise econômica mundial, por exemplo, e a dependência é novamente agravada. A condição de dependência, portanto, se mantém para além das oscilações cíclicas e conjunturais, e como forma de compensação das transferências de valor gerado para o centro, passa a carecer cada vez mais da intensificação da superexploração do trabalho como alternativa para o crescimento interno (CARCANHOLO, 2013).

O agravamento dos índices de desigualdade na distribuição de renda, assim como a piora dos problemas sociais no Brasil portanto, são algumas das consequências da manutenção histórica do regime de superexploração, que se aprofunda com a adoção de políticas de austeridade e desregulamentação do trabalho.

Assim como a superexploração do trabalho se mantém uma categoria relevante para entendimento da posição que os trabalhadores ocupam nas periferias capitalistas, também permanece fundada a compreensão dos limites postos para a superação da condição de dependência. Mediante a unidade dialética entre subdesenvolvimento e desenvolvimento estabelecida pelos teóricos da TMD, a superação de uma condição nascente do próprio desdobramento da lógica da economia capitalista mundial não é passível de ser realizada dentro das relações capitalistas em que foi gerada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil enfrenta, desde 2014, uma tendência à desaceleração econômica e níveis crescentes de desemprego. O caminho escolhido para compensação da perda do dinamismo econômico, no âmbito das relações de trabalho, foi a implementação da Reforma Trabalhista de 2017, considerada por seus defensores como imprescindível para a superação de uma legislação trabalhista atrasada e desnecessariamente rígida.

Segundo essa concepção, ao limitar a livre contratação de trabalhadores, a “excessiva” regulamentação do trabalho atuaria como trava para a modernização e para a participação do país no mercado globalizado, e logo, não seria compatível com as demandas das novas dinâmicas mundiais.

Diversos aspectos ideológicos também acompanharam a Reforma e contribuíram para sua concretização. Em especial, a crescente responsabilização pessoal do trabalhador pelo seu próprio desemprego e o apreço pela negociação individual de trabalho em detrimento da coletiva, que atuaram simultaneamente ao crescente culto à figura do trabalhador “empreendedor”.

Ainda não é possível atestar os efeitos isolados da Reforma sobre o nível de emprego no Brasil, parte em razão de seu tempo relativamente curto de vigência (SERRA; BOTTEGA; SANCHES, 2022). Todavia, esse trabalho buscou identificar algumas tendências desse movimento, trazendo atenção especial ao questionamento sobre a qualidade do emprego que está sendo (ou não) gerado.

O aumento da heterogeneização do trabalho e sua consequente complexificação nas duas últimas décadas borram as antigas fronteiras antes conhecidas, que separavam o emprego formal do informal e a flexibilidade da precarização (KREIN, A. 2017). Isso instaura um novo cenário desafiador para os pesquisadores da economia do trabalho, que podem encontrar grande apoio no resgate do teórico que, embora por muito tempo ocultado nas ciências sociais brasileiras, permanece relevante para a compreensão da realidade contemporânea, Ruy Mauro Marini.

A Teoria Marxista compreende que a precariedade histórica do mercado de trabalho e o constante aprofundamento do processo de flexibilização, iniciado a partir da década de 1990 e resgatados com maior fôlego a partir de 2016 no Brasil, não se

trata de meras condições circunstanciais brasileiras, mas sim de uma especificidade histórica do capitalismo contemporâneo dependente.

Como base de um modo de circulação de capital próprio aos países dependentes - em que a limitada capacidade interna de consumo, pelos trabalhadores, não impede a expansão da produção ou a geração de lucros - a superexploração do trabalho se configura como parte constituinte dos mecanismos de transferência de valor ao centro capitalista, sendo assim, uma das fontes de manutenção do subdesenvolvimento e de suas mazelas.

Entender a precarização do trabalho como engrenagem do crescimento dependente também permite questionar os interesses da classe econômica e política que redigiu e apoiou a Reforma Trabalhista de 2017.

Os rumos tomados pela classe dominante brasileira a partir de 2016 atestam o distanciamento cada vez maior com as postulações idealizadas pelos nacionalistas econômicos na década de 1950, que defendiam que da aliança entre capital nacional, Estado e classe trabalhadora, estariam postas as bases para o desenvolvimento. Ao contrário, o que se vislumbra é uma burguesia nacional interessada do aprofundamento da dependência, pois são, em si, intrinsecamente dependentes com a movimentação do capital internacional.

Também é possível argumentar que, a partir das escolhas de estratégias análogas àquelas colocadas pela vertente da dependência associada, a política brasileira a partir dos anos 1990 criou as bases necessárias para um novo momento da dependência. Diante da constatação da suposta irreversibilidade da dependência, a “saída” escolhida foi justamente seu agravamento mascarado pelas tentativas de compatibilizá-la com a democracia liberal.

Faz-se necessário, portanto, expor a responsabilidade da burguesia nacional dependente pelo subdesenvolvimento. Ao aumentar o leque de possibilidades do uso da força de trabalho, pode-se argumentar que a Reforma Trabalhista forneceu às já conhecidas formas de superexploração do trabalho o respaldo legal necessário para sua expansão, que está pautada na intensificação do ritmo que ameaça simultaneamente o fundo de consumo e de vida dos trabalhadores brasileiros.

Os caminhos idealizados para a superação da condição da dependência, portanto, necessitam ultrapassar os modelos postos pelos países centrais ao capitalismo, que levam a crer que os degraus até o desfrute do desenvolvimento

econômico são construídos às custas da precarização e subordinação do trabalho (TELES, 2018).

Embora desenhada em um cenário econômico e político bastante distinto do atual, a TMD vem sendo retomada nas últimas décadas, justamente quando se agravam as condições de dependências nas periferias do capitalismo com a dominação das políticas neoliberais.

Diante disso, faz-se importante resgatar o legado teórico de Marini e dos teóricos da Teoria Marxista da Dependência, que se mantêm relevantes em seu pleno potencial revolucionário. Para além da mera exposição de seus principais apontamentos, cabe a necessidade de confrontar os textos originais com as condições atuais da dependência. É responsabilidade dos interessados, pois, o resgate crítico dessa tradição de pensamento que não desconsidere as especificidades contemporâneas, e ao mesmo tempo não infrinja suas bases originais marxistas (CARCANHOLO, 2013).

Como colocado por Luce (2018),

Denunciar o regime de superexploração em que a burguesia dependente apoia sua dominação não é propor ou almejar uma exploração normal. Antes, ao contrário, é colocar que diante da superexploração o que se apresenta é a disjuntiva dependência e revolução (LUCE, 2018, p. 196).

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, R. **O continente do labor**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011a.
- ANTUNES, R. Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho? **Serviço Social & Sociedade**, p. 405-419, 2011b.
- BAMBIRRA, V. **O capitalismo dependente latino-americano**. Florianópolis: Insular, 2013.
- BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho**. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. v. 4, 1943.
- BRASIL. **Lei nº 13.467**, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Diário Oficial da União, 2017.
- BRESSER-PEREIRA, L. C. Interpretação nacionalista versus interpretação da dependência. **Textos para Discussão da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas**, São Paulo, n. 266, ago. 2010. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br:80/dspace/handle/10438/6926>. Acesso em: 15 abr. 2022.
- BRESSER-PEREIRA, L. C. Desenvolvimento, progresso e crescimento econômico. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 93, p. 33–60, dez. 2014. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0102-64452014000300003>. Acesso em 20 Jun. 2022.
- BRIDI, M. A. **Ação coletiva e comissões de trabalhadores em plantas flexíveis: o espaço da política**. 2008. 304 f. Tese (Doutorado em Sociologia) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná– UFPR, Curitiba, 2008.
- BRIDI, M. A. O Sindicato dos Metalúrgicos no Paraná no compasso das mudanças no trabalho. In: SOUZA, D. C. DE; TRÓPIA, P. V. (EDS.). **Sindicatos metalúrgicos no Brasil contemporâneo**. 1ª edição ed. Belo Horizonte: Fino Traço Editora, 2012.
- BRIDI, M. A. **Configurações do trabalho e do sindicalismo no pós-reforma trabalhista em diferentes contextos: os nexos entre a precariedade e a flexibilidade**. Projeto de Pesquisa. Curitiba: UFPR, 2018.
- CARCANHOLO, M. D. Dialética do desenvolvimento periférico: dependência, superexploração da força de trabalho e política econômica. **Revista de Economia Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 12, p. 247–272, ago. 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1415-98482008000200003>. Acesso em 13 Jun. 2022.
- CARCANHOLO, M. D. O atual resgate crítico da teoria marxista da dependência. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 11, n. 1, p. 191–205, abr. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1981-77462013000100011>. Acesso em 14 Ago. 2022.

CARDOSO, F. H.; FALETTO, E. **Dependência e desenvolvimento na América Latina: ensaio de interpretação sociológica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

CARLEIAL, L. M. DA F. Subdesenvolvimento e mercado de trabalho: uma análise a partir do pensamento latino-americano. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 12, p. 126–157, dez. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1517-45222010000300006>. Acesso em: 20 Mar. 2022.

CARVALHO, C. A. DA S. et al. Saúde e Segurança no Trabalho: um relato dos números de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais no Brasil (2012-2018) / Health and Safety at Work: a portrait of occupational accident and disease numbers in Brazil (2012-2018). **Brazilian Journal of Business**, São José dos Pinhais, v. 2, n. 3, p. 2909–2926, 11 set. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.34140/bjbv2n3-070>. Acesso: 10 de Ago. 2022.

CARVALHO, S. Uma visão geral sobre a Reforma Trabalhista In: CORSEUIL, C. (Ed.). **Boletim Mercado de Trabalho - Conjuntura e Análise**, Brasília-DF, n. 63, p. 81-94, 2017. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/171024_bmt_63_07_politica_em_foco_visao_geral.pdf. Acesso em: 10 Mai. 2022.

CORRÊA, H. F.; CARCANHOLO, M. D. Uma teoria da superexploração da força de trabalho em Marx? Um Marx que nem mesmo ele tinha percebido. **Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política**, Niterói, v. 44, p. 10-30, jun./set. 2016.

DA SILVA, L. T.; PARANÁ, E. Da dialética do desenvolvimento à dialética da dependência: o contínuo no descontínuo. **Revista de Ciências Sociais - Política & Trabalho**, João Pessoa, v. 1, n. 47, p. 191, 7 mar. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.22478/ufpb.1517-5901.2017v1n47.30925>. Acesso em: 2 Jul. 2022.

DE MORAES, I. A.; ANDRADE, H. M. V. DE A. Teoria Marxista da Dependência e Superexploração da Força de Trabalho: história e debate atual na América Latina. **América Latina en la Historia Económica**, Cidade do México, v. 28, n. 1, p. 1-20, 1 set. 2020. Disponível em <http://dx.doi.org/10.18232/alhe>. Acesso em 15 de Jul. 2022.

DE OLIVEIRA, R.; KREIN, J. D. Os impactos da Reforma nas condições de trabalho. In: KREIN, J.; DE OLIVEIRA, R.; FILGUEIRAS, A. (orgs.) **Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019, p. 127-154.

DIAS, E. F.; BOSI, A. Estado, capital, trabalho e organização sindical: a (re)construção das classes trabalhadoras no Brasil. **Revista Outubro**. n. 12, p. 45-69, 2005.

DIEESE. **As mudanças de composição, intensidade e duração do desemprego urbano entre 1999 e 2009: um olhar sobre o desemprego de longo prazo**. São Paulo: DIEESE, 2011. Disponível em <https://www.dieese.org.br/pesquisaDIEESE/2011/201112desempregoLongoPrazo/index.html?page=16>. Acesso em 15 Jun. 2022.

DIEESE. **Metodologia da Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos Janeiro de 2016**. São Paulo: DIEESE, 2016. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/metodologia/metodologiaCestaBasica2016.pdf>. Acesso em 15 Jun. 2022.

DIEESE; CUT. **Acompanhamento das negociações coletivas pós reforma trabalhista**. DIEESE e CUT, 2018. Relatório de pesquisa.

FILGUEIRAS, A. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade In: KREIN, J.; DE OLIVEIRA, R.; FILGUEIRAS, A. (orgs.) **Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019.

FIORI, J. L. **Os moedeiros falsos**. 5. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

FURTADO, C. **Desenvolvimento e subdesenvolvimento**. 5a ed. Rio de Janeiro: Contraponto Editora, 2009.

GALVÃO, A; TEIXEIRA, M. Flexibilização na lei e na prática: o impacto da reforma trabalhista sobre o movimento sindical. In: KREIN, J. D.; GIMENEZ, D. M.; SANTOS. (orgs.) **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2018, p. 155-181.

GARBIERO, G. G. Interpretações sobre a burguesia no Brasil: as perspectivas de Celso Furtado, Florestan Fernandes, Fernando Henrique Cardoso e Ruy Mauro Marini. **Em Tese**, Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 49–74, 12 jun. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/1806-5023.2018v15n1p49>. Acesso em 10 abr. 2022.

GOMES, M. C. **As negociações coletivas na construção civil leve do Paraná : contexto dos governos Lula e Dilma (2001-2014)**. Tese (Doutorado de Sociologia) - Setor de Ciências Humanas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/48067?show=full>. Acesso em 12 Mar. 2022.

GRAZIANO, G. O. et al. Saúde do Trabalhador: Levantamento e Análise dos Acidentes e Doenças Ocupacionais das Empresas do Setor Industrial de Piracicaba/SP no Período de 2009/2011. **Revista da Micro e Pequena Empresa**, Campo Limpo Paulista, v. 8, n. 2, p. 84–99, 22 ago. 2014. Disponível em <https://doi.org/10.6034/657>. Acesso em 15 Ago. 2022.

HARVEY, D. **A condição pós moderna**. 15. ed. Rio de Janeiro: Edições Loyola, 2005.

KON, A. A Economia Política do Gênero: Determinantes da Divisão do Trabalho. **Brazilian Journal of Political Economy**, São Paulo, v. 22, n. 3, p. 473–490, set. 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-31572002-1262>. Acesso em 06 de Jun. 2022.

KRAWCZUN, N. B. L.; GOMES, M. R.; SOUZA, S. DE C. I. DE. Reforma trabalhista e desigualdade de gênero no Brasil: uma perspectiva jurídica e econômica. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 10, n. 2, 26 out. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.5102/rbpp.v10i2.6488>. Acesso em 30 Jul. 2022.

KREIN, A. E. B. **Relações Formais e Informais de Trabalho nos Governos Lula e Dilma Por Uma Perspectiva de Gênero e Raça**. 2017. Tese (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp, Campinas, 2017.

KREIN, J. D. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. **Tempo social**, São Paulo, v. 30, n. 1, p. 77-104, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2018.138082>. Acesso em 15 mar. 2022.

LUCE, M. S. A superexploração da força de trabalho no Brasil. **Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política**, Niterói, v. 1, n. 32, 2012. Disponível em: <https://revistasep.org.br/index.php/SEP/article/view/870>. Acesso em: 28 Jul. 2022.

LUCE, M. S. **Teoria marxista da dependência: problemas e categorias. Uma visão histórica**. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

MACHADO, E. J. Considerações em torno da obra o capital de Karl Marx no que tange à mercadoria, valor e trabalho. **Kínesis - Revista de Estudos dos Pós-Graduandos em Filosofia**, Marília, v. 2, n. 03, p. 89–102, 25 abr. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.36311/1984-8900.2010.v2n03.4338>. Acesso em: 04 Ago. 2022.

MARINI, R. M. Dialética da Dependência. **Germinal: marxismo e educação em debate**, Londrina, v. 9, n. 3, p. 325–356, 16 dez. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/gmed.v9i3.24648>. Acesso em: 02 Mai. 2022.

MARTINS, C.E. O pensamento de Ruy Mauro Marini e sua atualidade para as ciências sociais. In: ALMEIDA FILHO, N. (org.) **Desenvolvimento e dependência: cátedra Ruy Mauro Marini**. Brasília: Ipea, 2013, p. 15-48.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política**. Livro I. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014.

MELLO, L. G. DE. Reforma trabalhista e desproteção social: um devir negro do mundo. **Revista da ABET**, v. 19, n. 1, p. 11-32, 31 ago. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.22478/ufpb.1676-4439.2020v19n1.52350>. Acesso em: 25 Jul. 2022.

NORONHA, E. G.; DE NEGRI, F.; ARTUR, K. Custos do trabalho, direitos sociais e competitividade industrial. In: NORONHA, E. G.; DE NEGRI, F.; ARTUR, K. (orgs.) **Tecnologia, exportação e emprego**. Brasília: Ipea, 2006, p. 161-202.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1997.

PREBISCH, R. O Desenvolvimento Econômico da América Latina e seus Principais Problemas. **Revista Brasileira de Economia**, v. 3, n. 3, p. 47–111, 1 jul. 1949.

SANTOS, T. dos. **Teoria da dependência: balanço e perspectivas**. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

SANTOS, T. dos. A estrutura da dependência. **Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política**, Niterói, v. 1, n. 30, 2011. Disponível em: <https://revistasep.org.br/index.php/SEP/issue/view/38>. Acesso em 13 Jun. 2022.

SCHERER, C. Diálogo e proteção social: a negociação coletiva após a Reforma Trabalhista. In: KREIN, J.; DE OLIVEIRA, R.; FILGUEIRAS, A. (orgs.) **Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019, p. 181-199.

SERRA, G. P.; BOTTEGA, A.; SANCHES, M. DA S. A reforma trabalhista de 2017 teve efeito sobre a taxa de desemprego no Brasil? Uma análise dos primeiros anos de vigência da Lei 13.467/2017. **Nota de Política Econômica**. n. 21, 17 maio 2022. Disponível em: https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2022/05/npe_21_reforma_trabalhista.pdf. Acesso em: 14 Jul. 2022.

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DA GRANDE CURITIBA. **Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Curitiba: uma história de lutas e conquistas**. Disponível em: <http://www.simec.com.br/?area=historico>. Acesso em 10 de junho de 2022.

TEIXEIRA, M. Os efeitos econômicos da reforma trabalhista. In: KREIN, J.; DE OLIVEIRA, R.; FILGUEIRAS, A. (orgs.) **Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019, p. 53-80.

TELES, G. C. A tecnologia no capitalismo dependente: a superexploração da força de trabalho em Karl Marx e Ruy Mauro Marini. Dissertação (Mestrado) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2017. Disponível em: <http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/2779>. Acesso em: 10 Mar. 2022.

TELES, G. C. Terceirização e retirada de direitos sociais: a superexploração do trabalho como intensificadora da crise econômica brasileira. In: SERAU JUNIOR, M. A. **Terceirização: conceito, crítica e reflexos trabalhistas e previdenciários**, São Paulo, SP, Brasil: LTr, 2018. p. 43-50, 2018.

VALENCIA, A. S.; FELIX, G. A superexploração do trabalho: uma perspectiva da precariedade e da condição proletária a partir da teoria da dependência. **Astrolabio**, Córdoba, n. 23, p. 1-26, 9 jul. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.55441/1668.7515.n23.23495>. Acesso em 23 Ago. 2022.

VAZQUEZ, D. A. Reestruturação produtiva e flexibilização do trabalho no Brasil — anos de 1990. **Revista da ABET**, v.7 n. 1, 20 jun. 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/abet/article/view/15228>. Acesso em 23 Ago. 2022.

WAGNER, A. Ruy Mauro Marini: uma interpretação Marxista do Capitalismo Dependente. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, n. 22, p. 59-76, 2008. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/52/51>. Acesso em 18 Jun. 2022.